

## JUSTIFICATIVA

**PROCESSO: 2025001847**

**PARA: TESOURARIA**

**ASSUNTO: ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS – JUSTIFICAVA DE INVERSÃO DAS EXIGIBILIDADES**

JUSTIFICATIVA Nº 52/2025

1. Tendo em vista a INSTRUÇÃO NORMATIVA TCE/TO Nº 1/2023-PLENO, de 12 de junho de 2023, que dispõe sobre a forma de controle pelo Tribunal de Contas do Estado do Tocantins do cumprimento da ordem cronológica dos pagamentos efetuados pelas unidades jurisdicionadas no âmbito do estado do Tocantins e dá outras providências;
2. Considerando que se encontra nessa Tesouraria o processo administrativo nº 2025001847 que tem por objeto AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA -
3. Justifica-se devido se tratar de Empresa de pequeno porte a necessidade de aquisição de insumos hospitalares cujo objeto é imprescindível para assegurar o funcionamento das atividades finalísticas do órgão de atenção à saúde da mulher, ocorrendo a descontinuidade da oferta dos itens acima mencionados pode causar riscos e danos a saúde dos usuários do SUS.
4. Considerando ainda, que a já citada normativa da Egrégia Corte de Contas Estadual dispôs em seu art. 6º que a ordem cronológica dos pagamentos poderá ser alterada mediante prévia justificativa da autoridade competente, em situações que motivarem a inversão das exigibilidades.
5. No presente caso, a **NF nº 19580**, está pendente de pagamento. Tal situação enquadrando na situação prevista no art. 6º, inc. V da IN nº 01/2023, qual seja "o risco de descontinuidade da prestação de serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional do objeto do contrato." Sendo assim, resta justificada a necessidade de inversão das exigibilidades.
6. Diante do exposto, encaminhem-se os presentes autos ao Setor de Tesouraria desta Secretaria para providências de pagamento da Nota de Liquidação de nº 01 EMPENHO 1195.

Gurupi/TO, 16 de abril de 2025.



**LUANA NUNES GARCIA**  
Secretária Municipal de Saúde  
Decreto nº 933/2023

## JUSTIFICATIVA

**PROCESSO: 2025001715**

**PARA: TESOURARIA**

**ASSUNTO: ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS – JUSTIFICAVA DE INVERSÃO DAS EXIGIBILIDADES**

JUSTIFICATIVA Nº 54/2025

1. Tendo em vista a INSTRUÇÃO NORMATIVA TCE/TO Nº 1/2023-PLENO, de 12 de junho de 2023, que dispõe sobre a forma de controle pelo Tribunal de Contas do Estado do Tocantins do cumprimento da ordem cronológica dos pagamentos efetuados pelas unidades jurisdicionadas no âmbito do estado do Tocantins e dá outras providências;
2. Considerando que se encontra nessa Tesouraria o processo administrativo nº **2025001715** que tem por objeto AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL.;
3. Justifica-se devido à necessidade de manter o funcionamento da frota dos veículos da Secretaria Municipal de Saúde, uma vez que oferece serviços de atendimentos essenciais aos usuários da rede SUS, cujo objeto é imprescindível para assegurar o funcionamento das atividades finalísticas do órgão no qual se podem colocar em risco os usuários da Atenção Básica e Média e Alta complexidade e tratamento fora de domicílio pela descontinuidade da prestação de serviço público de saúde pública.
4. Considerando ainda, que a já citada normativa da Egrégia Corte de Contas Estadual dispõe em seu art. 6º que a ordem cronológica dos pagamentos poderá ser alterada mediante prévia justificativa da autoridade competente, em situações que motivarem a inversão das exigibilidades.
5. No presente caso, a **NF nº 22220**, está pendente de pagamento. Tal situação enquadrando na situação prevista no art. 6º, inc. V da IN nº 01/2023, qual seja "o risco de descontinuidade da prestação de serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional do objeto do contrato." Sendo assim, resta justificada a necessidade de inversão das exigibilidades.
6. Diante do exposto, encaminhem-se os presentes autos ao Setor de Tesouraria desta Secretaria para providências de pagamento da Nota de Liquidação de nº 01. Empenho 1168.

Gurupi/TO, 08 de ABRIL de 2025.



**LUANA NUNES GARCIA**  
Secretária Municipal de Saúde  
Decreto nº 022/2022

Luana Nunes Garcia  
Secretaria Municipal de Saúde  
Diretoria Geral de Saúde



## JUSTIFICATIVA

**PROCESSO: 2025004093**

**PARA: TESOURARIA**

**ASSUNTO: ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS – JUSTIFICATIVA DE INVERSÃO DAS EXIGIBILIDADES**

JUSTIFICATIVA Nº 55/2025

1. Tendo em vista a INSTRUÇÃO NORMATIVA TCE/TO Nº 1/2023-PLENO, de 12 de junho de 2023, que dispõe sobre a forma de controle pelo Tribunal de Contas do Estado do Tocantins do cumprimento da ordem cronológica dos pagamentos efetuados pelas unidades jurisdicionadas no âmbito do estado do Tocantins e dá outras providências;
2. Considerando que se encontra nessa Tesouraria o processo administrativo nº **2025004093**, que tem por objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE COPA, COZINHA, LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO.
3. Justifica-se o pagamento por se tratar de **Microempresa** para atender a necessidade dos órgãos pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde, cujo material é imprescindível para assegurar o funcionamento das atividades finalísticas, qual se podem colocar em risco a saúde pela descontinuidade da prestação de serviço público de saúde.
4. Considerando ainda, que a já citada normativa da Egrégia Corte de Contas Estadual dispõe em seu art. 6º que a ordem cronológica dos pagamentos poderá ser alterada mediante prévia justificativa da autoridade competente, em situações que motivarem a inversão das exigibilidades.
5. No presente caso, a **NF nº 18755**, está pendente de pagamento. Tal situação enquadrando na situação prevista no art. 6º, inc. V da L nº 01/2023, qual seja: o risco de descontinuidade da prestação de serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional do objeto do contrato. Sendo assim, resta justificada a necessidade de inversão das exigibilidades.
6. Diante do exposto, encaminhem-se os presentes autos ao Setor de Tesouraria desta Secretaria para providências de pagamento da Nota de Liquidação de nº 1; EMPENHO 2344.

Gurupi/TO, 09 de abril de 2025.

**LUANA NUNES GARCIA**  
Secretária Municipal de Saúde  
Decreto nº 933/2023

Exemplar nº 1  
Secretaria Municipal de Saúde

## JUSTIFICATIVA

**PROCESSO: 2025004093**

**PARA: TESOURARIA**

**ASSUNTO: ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS – JUSTIFICATIVA DE INVERSÃO DAS EXIGIBILIDADES**

JUSTIFICATIVA Nº 56/2025

1. Tendo em vista a INSTRUÇÃO NORMATIVA TCE/TO Nº 1/2023-PLENO, de 12 de junho de 2023, que dispõe sobre a forma de controle pelo Tribunal de Contas do Estado do Tocantins do cumprimento da ordem cronológica dos pagamentos efetuados pelas unidades jurisdicionadas no âmbito do estado do Tocantins e dá outras providências;
2. Considerando que se encontra nessa Tesouraria o processo administrativo nº **2025004093**, que tem por objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE COPA, COZINHA, LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO.
3. Justifica-se o pagamento por se tratar de **Microempresa** para atender a necessidade dos órgãos pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde, cujo material é imprescindível para assegurar o funcionamento das atividades finalísticas, qual se podem colocar em risco a saúde pela descontinuidade da prestação de serviço público de saúde.
4. Considerando ainda, que a já citada normativa da Egrégia Corte de Contas Estadual dispõe em seu art. 6º que a ordem cronológica dos pagamentos poderá ser alterada mediante prévia justificativa da autoridade competente, em situações que motivarem a inversão das exigibilidades.
5. No presente caso, a **NF nº 18738**, está pendente de pagamento. Tal situação enquadrando na situação prevista no art. 6º, inc. V da IN nº 01/2023, qual seja: "o risco de descontinuidade da prestação de serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional do objeto do contrato." Sendo assim, resta justificada a necessidade de inversão das exigibilidades.
6. Diante do exposto, encaminhem-se os presentes autos ao Setor de Tesouraria desta Secretaria para providências de pagamento da Nota de Liquidação de nº 1; EMPENHO 2345.

Gurupi/TO, 09 de abril de 2025.

**LUANA NUNES GARCIA**  
Secretária Municipal de Saúde  
Decreto nº 933/2023

*[Faint stamp or signature at the bottom of the page]*



## JUSTIFICATIVA

**PROCESSO: 2025004093**

**PARA: TESOURARIA**

**ASSUNTO: ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS – JUSTIFICATIVA DE INVERSÃO DAS EXIGIBILIDADES**

JUSTIFICATIVA Nº 57/2025

1. Tendo em vista a INSTRUÇÃO NORMATIVA TCE/TO Nº 1/2023-PLENO, de 12 de junho de 2023, que dispõe sobre a forma de controle pelo Tribunal de Contas do Estado do Tocantins do cumprimento da ordem cronológica dos pagamentos efetuados pelas unidades jurisdicionadas no âmbito do estado do Tocantins e dá outras providências;
2. Considerando que se encontra nessa Tesouraria o processo administrativo nº **2025004093**, que tem por objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE COPA, COZINHA, LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO.
3. Justifica-se o pagamento por se tratar de **Microempresa** para atender a necessidade dos órgãos pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde, cujo material é imprescindível para assegurar o funcionamento das atividades finalísticas, qual se podem colocar em risco a saúde pela descontinuidade da prestação de serviço público de saúde.
4. Considerando ainda, que a já citada normativa da Egrégia Corte de Contas Estadual dispõe em seu art. 6º que a ordem cronológica dos pagamentos poderá ser alterada mediante prévia justificativa da autoridade competente, em situações que motivarem a inversão das exigibilidades.
5. No presente caso, a **NF nº 18750**, está pendente de pagamento. Tal situação enquadrando na situação prevista no art. 6º, inc. V da IN nº 01/2023, qual seja: o risco de descontinuidade da prestação de serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional do objeto do contrato. Sendo assim, resta justificada a necessidade de inversão das exigibilidades.
6. Diante do exposto, encaminhem-se os presentes autos ao Setor de Tesouraria desta Secretaria para providências de pagamento da Nota de Liquidação de nº 1; EMPENHO 2346.

Gurupi/TO, 09 de abril de 2025.

**LUANA NUNES GARCIA**  
Secretária Municipal de Saúde  
Decreto nº 933/2023

## JUSTIFICATIVA

**PROCESSO: 2025004093**

**PARA: TESOURARIA**

**ASSUNTO: ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS – JUSTIFICATIVA DE INVERSÃO DAS EXIGIBILIDADES**

JUSTIFICATIVA Nº 58/2025

1. Tendo em vista a INSTRUÇÃO NORMATIVA TCE/TO Nº 1/2023-PLENO, de 12 de junho de 2023, que dispõe sobre a forma de controle pelo Tribunal de Contas do Estado do Tocantins do cumprimento da ordem cronológica dos pagamentos efetuados pelas unidades jurisdicionadas no âmbito do estado do Tocantins e dá outras providências;
2. Considerando que se encontra nessa Tesouraria o processo administrativo nº **2025004093**, que tem por objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE COPA, COZINHA, LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO.
3. Justifica-se o pagamento por se tratar de **Microempresa** para atender a necessidade dos órgãos pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde, cujo material é imprescindível para assegurar o funcionamento das atividades finalísticas, qual se podem colocar em risco a saúde pela descontinuidade da prestação de serviço público de saúde.
4. Considerando ainda, que a já citada normativa da Egrégia Corte de Contas Estadual dispõe em seu art. 6º que a ordem cronológica dos pagamentos poderá ser alterada mediante prévia justificativa da autoridade competente, em situações que motivarem a inversão das exigibilidades.
5. No presente caso, a **NF nº 18737**, está pendente de pagamento. Tal situação enquadrando na situação prevista no art. 6º, inc. V da IN nº 01/2023, qual seja "o risco de descontinuidade da prestação de serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional do objeto do contrato." Sendo assim, resta justificada a necessidade de inversão das exigibilidades.
6. Diante do exposto, encaminhem-se os presentes autos ao Setor de Tesouraria desta Secretaria para providências de pagamento da Nota de Liquidação de nº 1; EMPENHO 2347.

Gurupi/TO, 09 de abril de 2025.

**LUANA NUNES GARCIA**  
Secretária Municipal de Saúde  
Decreto nº 933/2023

*[Faint circular stamp of the Municipality of Gurupi, TO]*



## JUSTIFICATIVA

**PROCESSO:2022014823**

**PARA:TESOURARIA**

**ASSUNTO: ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS – JUSTIFICATIVA DE INVERSÃO DAS EXIGIBILIDADES**

JUSTIFICATIVA Nº 59/2025

1. Tendo em vista a INSTRUÇÃO NORMATIVA TCE/TO Nº 1/2023-PLENO, de 12 de junho de 2023, que dispõe sobre a forma de controle pelo Tribunal de Contas do Estado do Tocantins do cumprimento da ordem cronológica dos pagamentos efetuados pelas unidades jurisdicionadas no âmbito do estado do Tocantins e dá outras providências;
2. Considerando que se encontra nessa Tesouraria o processo administrativo nº 2022014823, que tem por objeto ESTIMATIVA DE EMPENHO PARA DESPESA COM FORNECIMENTO DE ENERGIA ELETRICA CONSUMIDA PELO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE.
3. Justifica-se a necessidade de Fornecimento de energia elétrica, que necessitam desse fornecimento, para assegurar o atendimento aos usuários do SUS, cujo fornecimentos de energia são imprescindíveis para assegurar o funcionamento das atividades finalísticas do órgão no qual se podem gerar riscos a saúde dos usuários a descontinuidade do serviço público de saúde.
4. Considerando ainda, que a já citada normativa da Egrégia Corte de Contas Estadual dispôs em seu art. 6º que a ordem cronológica dos pagamentos poderá ser alterada mediante prévia justificativa da autoridade competente, em situações que motivarem a inversão das exigibilidades.
5. No presente caso, a **NF nº 7909016**, está pendente de pagamento. Tal situação enquadrando na situação prevista no art.6º,inc.VdaINº01/2023, qual seja "o risco de descontinuidade da prestação de serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional do objeto do contrato." Sendo assim, resta justificada a necessidade de inversão das exigibilidades.
6. Diante do exposto, encaminhem-se os presentes autos ao Setor de Tesouraria desta Secretaria para providências de pagamento da Nota de Liquidação de nº 03 empenho nº 150.

Gurupi/TO, 01 de Abril de 2025.

**LUANA NUNES GARCIA**  
Secretária Municipal de Saúde  
Decreto nº 933/2023

*[Faint circular stamp of the Municipality of Gurupi, TO, with the date 01/04/2025]*

## JUSTIFICATIVA

**PROCESSO:2022014823**

**PARA:TESOURARIA**

**ASSUNTO: ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS – JUSTIFICATIVA DE INVERSÃO DAS EXIGIBILIDADES**

JUSTIFICATIVA Nº 59/2025

1. Tendo em vista a INSTRUÇÃO NORMATIVA TCE/TO Nº 1/2023-PLENO, de 12 de junho de 2023, que dispõe sobre a forma de controle pelo Tribunal de Contas do Estado do Tocantins do cumprimento da ordem cronológica dos pagamentos efetuados pelas unidades jurisdicionadas no âmbito do estado do Tocantins e dá outras providências;
2. Considerando que se encontra nessa Tesouraria o processo administrativo nº 2022014823, que tem por objeto ESTIMATIVA DE EMPENHO PARA DESPESA COM FORNECIMENTO DE ENERGIA ELETRICA CONSUMIDA PELO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE.
3. Justifica-se a necessidade de Fornecimento de energia elétrica, que necessitam desse fornecimento, para assegurar o atendimento aos usuários do SUS, cujo fornecimentos de energia são imprescindíveis para assegurar o funcionamento das atividades finalísticas do órgão no qual se podem gerar riscos a saúde dos usuários a descontinuidade do serviço público de saúde.
4. Considerando ainda, que a já citada normativa da Egrégia Corte de Contas Estadual dispôs em seu art. 6º que a ordem cronológica dos pagamentos poderá ser alterada mediante prévia justificativa da autoridade competente, em situações que motivarem a inversão das exigibilidades.
5. No presente caso, a **NF nº 7909016**, está pendente de pagamento. Tal situação enquadrando na situação prevista no art.6º,inc.VdaINº01/2023, qual seja "o risco de descontinuidade da prestação de serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional do objeto do contrato." Sendo assim, resta justificada a necessidade de inversão das exigibilidades.
6. Diante do exposto, encaminhem-se os presentes autos ao Setor de Tesouraria desta Secretaria para providências de pagamento da Nota de Liquidação de nº 03 empenho nº 150.

Gurupi/TO, 01 de Abril de 2025.



**LUANA NUNES GARCIA**  
Secretária Municipal de Saúde  
Decreto nº 933/2023

*Luana Nunes Garcia*  
Secretária Municipal de Saúde



## JUSTIFICATIVA

**PROCESSO:2021014311**

**PARA:TESOURARIA**

**ASSUNTO: ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS – JUSTIFICATIVA DE INVERSÃO DAS EXIGIBILIDADES**

JUSTIFICATIVA Nº 60/2025

1. Tendo em vista a INSTRUÇÃO NORMATIVA TCE/TO Nº 1/2023-PLENO, de 12 de junho de 2023, que dispõe sobre a forma de controle pelo Tribunal de Contas do Estado do Tocantins do cumprimento da ordem cronológica dos pagamentos efetuados pelas unidades jurisdicionadas no âmbito do estado do Tocantins e dá outras providências;
2. Considerando que se encontra nessa Tesouraria o processo administrativo nº 2021014311, que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE POSTAGENS - EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS.
3. Justifica-se devido à necessidade de prestação de serviços de postagens para atender necessidades do programam de atenção da saúde da criança (testes do pezinho) notificações jurídicas de saúde, cujo objeto é imprescindível para assegurar o funcionamento das atividades finalísticas do órgão de atenção à saúde dos usuários dos SUS, ocorrendo a descontinuidade da oferta dos itens acima mencionados fere o princípio da publicidade da CF artigo 5º.
4. Considerando ainda, que a já citada normativa da Egrégia Corte de Contas Estadual dispõe em seu art. 6º que a ordem cronológica dos pagamentos poderá ser alterada mediante prévia justificativa da autoridade competente, em situações que motivarem a inversão das exigibilidades.
5. No presente caso, a **NF nº 56521**, está pendente de pagamento. Tal situação enquadrando na situação prevista no art.6º,inc.VdaLNº01/2023,qual seja"o risco de descontinuidade da prestação de serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional do objeto do contrato." Sendo assim,resta justificada a necessidade de inversão das exigibilidades.
6. Diante do exposto, encaminhem-se os presentes autos ao Setor de Tesouraria desta Secretaria para providências de pagamento da Nota de Liquidação de nº **2. EMPENHO 2325**.

Gurupi/TO, 15 de Abril de 2025.

**LUANA NUNES GARCIA**  
Secretária Municipal de Saúde  
Decreto nº 933/2023

*Luana Nunes Garcia*  
Secretária Municipal de Saúde  
Decreto nº 933/2023

## JUSTIFICATIVA

**PROCESSO:2023019205**

**PARA:TESOURARIA**

**ASSUNTO: ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS – JUSTIFICATIVA DE INVERSÃO DAS EXIGIBILIDADES**

JUSTIFICATIVA Nº 61/2025

1. Tendo em vista a INSTRUÇÃO NORMATIVA TCE/TO Nº 1/2023-PLENO, de 12 de junho de 2023, que dispõe sobre a forma de controle pelo Tribunal de Contas do Estado do Tocantins do cumprimento da ordem cronológica dos pagamentos efetuados pelas unidades jurisdicionadas no âmbito do estado do Tocantins e dá outras providências;
2. Considerando que se encontra nessa Tesouraria o processo administrativo nº 2023019205, que tem por objeto INEXIGIBILIDADE - DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO (DOU) - IMPRENSA NACIONAL.
3. Justifica-se devido à necessidade de prestação de serviços de publicidade dos atos administrativos de licitações no diário oficial da união, cujo objeto é imprescindível para assegurar o funcionamento das atividades finalísticas do órgão de atenção à saúde dos usuários dos SUS, ocorrendo a descontinuidade da oferta dos itens acima mencionados fere o princípio da publicidade da CF artigo 5º.
4. Considerando ainda, que a já citada normativa da Egrégia Corte de Contas Estadual dispôs em seu art. 6º que a ordem cronológica dos pagamentos poderá ser alterada mediante prévia justificativa da autoridade competente, em situações que motivarem a inversão das exigibilidades.
5. No presente caso, a **NF nº 10961107**, está pendente de pagamento. Tal situação enquadrando na situação prevista no art. 6º, inc. V da IN nº 01/2023, qual seja "o risco de descontinuidade da prestação de serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional do objeto do contrato." Sendo assim, resta justificada a necessidade de inversão das exigibilidades.
6. Diante do exposto, encaminhem-se os presentes autos ao Setor de Tesouraria desta Secretaria para providências de pagamento da Nota de Liquidação de nº **10. EMPENHO 244**.

Gurupi/TO, 08 de Abril de 2025.



**LUANA NUNES GARCIA**  
Secretária Municipal de Saúde  
Decreto nº 933/2023

*Luana Nunes Garcia*  
Secretária Municipal de Saúde  
In. nº 933/2023



## JUSTIFICATIVA

**PROCESSO:2023019205**

**PARA:TESOURARIA**

**ASSUNTO: ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS – JUSTIFICATIVA DE INVERSÃO DAS EXIGIBILIDADES**

JUSTIFICATIVA Nº 62/2025

1. Tendo em vista a INSTRUÇÃO NORMATIVA TCE/TO Nº 1/2023-PLENO, de 12 de junho de 2023, que dispõe sobre a forma de controle pelo Tribunal de Contas do Estado do Tocantins do cumprimento da ordem cronológica dos pagamentos efetuados pelas unidades jurisdicionadas no âmbito do estado do Tocantins e dá outras providências;
2. Considerando que se encontra nessa Tesouraria o processo administrativo nº 2023019205, que tem por objeto INEXIGIBILIDADE - DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO (DOU) - IMPRENSA NACIONAL.
3. Justifica-se devido à necessidade de prestação de serviços de publicidade dos atos administrativos de licitações no diário oficial da união, cujo objeto é imprescindível para assegurar o funcionamento das atividades finalísticas do órgão de atenção à saúde dos usuários dos SUS, ocorrendo a descontinuidade da oferta dos itens acima mencionados fere o princípio da publicidade da CF artigo 5º.
4. Considerando ainda, que a já citada normativa da Egrégia Corte de Contas Estadual dispôs em seu art. 6º que a ordem cronológica dos pagamentos poderá ser alterada mediante prévia justificativa da autoridade competente, em situações que motivarem a inversão das exigibilidades.
5. No presente caso, a **NF nº 10965564**, está pendente de pagamento. Tal situação enquadrando na situação prevista no art.6º,inc.VdaINº01/2023,qual seja "o risco de descontinuidade da prestação de serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional do objeto do contrato." Sendo assim, resta justificada a necessidade de inversão das exigibilidades.
6. Diante do exposto, encaminhem-se os presentes autos ao Setor de Tesouraria desta Secretaria para providências de pagamento da Nota de Liquidação de nº **11. EMPENHO 244.**

Gurupi/TO, 09 de Abril de 2025.



**LUANA NUNES GARCIA**  
Secretária Municipal de Saúde  
Decreto nº 933/2023

*Luana Nunes Garcia*  
Secretária Municipal de Saúde

## JUSTIFICATIVA

**PROCESSO: 2025004095**

**PARA: TESOURARIA**

**ASSUNTO: ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS – JUSTIFICATIVA DE INVERSÃO DAS EXIGIBILIDADES**

JUSTIFICATIVA Nº 64/2025

1. Tendo em vista a INSTRUÇÃO NORMATIVA TCE/TO Nº 1/2023-PLENO, de 12 de junho de 2023, que dispõe sobre a forma de controle pelo Tribunal de Contas do Estado do Tocantins do cumprimento da ordem cronológica dos pagamentos efetuados pelas unidades jurisdicionadas no âmbito do estado do Tocantins e dá outras providências;
2. Considerando que se encontra nessa Tesouraria o processo administrativo nº **2025004095**, que tem por objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE COPA, COZINHA, LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO.
3. Justifica-se o pagamento por se tratar de **Microempresa** para atender a necessidade dos órgãos pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde, cujo material é imprescindível para assegurar o funcionamento das atividades finalísticas, qual se podem colocar em risco a saúde pela descontinuidade da prestação de serviço público de saúde.
4. Considerando ainda, que a já citada normativa da Egrégia Corte de Contas Estadual dispõe em seu art. 6º que a ordem cronológica dos pagamentos poderá ser alterada mediante prévia justificativa da autoridade competente, em situações que motivarem a inversão das exigibilidades.
5. No presente caso, a **NF nº 18741**, está pendente de pagamento. Tal situação enquadrando na situação prevista no art. 6º, inc. V da IN nº 01/2023, qual seja "o risco de descontinuidade da prestação de serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional do objeto do contrato." Sendo assim, resta justificada a necessidade de inversão das exigibilidades.
6. Diante do exposto, encaminhem-se os presentes autos ao Setor de Tesouraria desta Secretaria para providências de pagamento da Nota de Liquidação de nº 1; EMPENHO 2304.

Gurupi/TO, 16 de abril de 2025.

**LUANA NUNES GARCIA**  
Secretária Municipal de Saúde  
Decreto nº 933/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
GURUPI - TO  
16/04/2025



## JUSTIFICATIVA

**PROCESSO: 2025004095**

**PARA: TESOURARIA**

**ASSUNTO: ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS – JUSTIFICATIVA DE INVERSÃO DAS EXIGIBILIDADES**

JUSTIFICATIVA Nº 65/2025

1. Tendo em vista a INSTRUÇÃO NORMATIVA TCE/TO Nº 1/2023-PLENO, de 12 de junho de 2023, que dispõe sobre a forma de controle pelo Tribunal de Contas do Estado do Tocantins do cumprimento da ordem cronológica dos pagamentos efetuados pelas unidades jurisdicionadas no âmbito do estado do Tocantins e dá outras providências;
2. Considerando que se encontra nessa Tesouraria o processo administrativo nº **2025004095**, que tem por objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE COPA, COZINHA, LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO.
3. Justifica-se o pagamento por se tratar de **Microempresa** para atender a necessidade dos órgãos pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde, cujo material é imprescindível para assegurar o funcionamento das atividades finalísticas, qual se podem colocar em risco a saúde pela descontinuidade da prestação de serviço público de saúde.
4. Considerando ainda, que a já citada normativa da Egrégia Corte de Contas Estadual dispõe em seu art. 6º que a ordem cronológica dos pagamentos poderá ser alterada mediante prévia justificativa da autoridade competente, em situações que motivarem a inversão das exigibilidades.
5. No presente caso, a **NF nº 18739**, está pendente de pagamento. Tal situação enquadrando na situação prevista no art. 6º, inc. V da IN nº 01/2023, qual seja "o risco de descontinuidade da prestação de serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional do objeto do contrato." Sendo assim, resta justificada a necessidade de inversão das exigibilidades.
6. Diante do exposto, encaminhem-se os presentes autos ao Setor de Tesouraria desta Secretaria para providências de pagamento da Nota de Liquidação de nº 1; EMPENHO 2305.

Gurupi/TO, 16 de abril de 2025.

**LUANA NUNES GARCIA**  
Secretária Municipal de Saúde  
Decreto nº 933/2023

RECEBUEMOS  
Em 16/04/2025  
Às 10:00 horas  
Assinatura: [illegible]  
Carimbo: [illegible]

## JUSTIFICATIVA

**PROCESSO: 2025004095**

**PARA: TESOURARIA**

**ASSUNTO: ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS – JUSTIFICATIVA DE INVERSÃO DAS EXIGIBILIDADES**

JUSTIFICATIVA Nº 66/2025

1. Tendo em vista a INSTRUÇÃO NORMATIVA TCE/TO Nº 1/2023-PLENO, de 12 de junho de 2023, que dispõe sobre a forma de controle pelo Tribunal de Contas do Estado do Tocantins do cumprimento da ordem cronológica dos pagamentos efetuados pelas unidades jurisdicionadas no âmbito do estado do Tocantins e dá outras providências;
2. Considerando que se encontra nessa Tesouraria o processo administrativo nº **2025004095**, que tem por objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE COPA, COZINHA, LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO.
3. Justifica-se o pagamento por se tratar de **Microempresa** para atender a necessidade dos órgãos pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde, cujo material é imprescindível para assegurar o funcionamento das atividades finalísticas, qual se podem colocar em risco a saúde pela descontinuidade da prestação de serviço público de saúde.
4. Considerando ainda, que a já citada normativa da Egrégia Corte de Contas Estadual dispõe em seu art. 6º que a ordem cronológica dos pagamentos poderá ser alterada mediante prévia justificativa da autoridade competente, em situações que motivarem a inversão das exigibilidades.
5. No presente caso, a **NF nº 18740**, está pendente de pagamento. Tal situação enquadrando na situação prevista no art. 6º, inc. V da IN nº 01/2023, qual seja: "o risco de descontinuidade da prestação de serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional do objeto do contrato." Sendo assim, resta justificada a necessidade de inversão das exigibilidades.
6. Diante do exposto, encaminhem-se os presentes autos ao Setor de Tesouraria desta Secretaria para providências de pagamento da Nota de Liquidação de nº 1; EMPENHO 2306.

Gurupi/TO, 16 de abril de 2025.

**LUANA NUNES GARCIA**  
Secretária Municipal de Saúde  
Decreto nº 933/2023

*[Faint circular stamp of the Municipality of Gurupi, TO]*



## JUSTIFICATIVA

**PROCESSO: 2025004095**

**PARA: TESOURARIA**

**ASSUNTO: ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS – JUSTIFICATIVA DE INVERSÃO DAS EXIGIBILIDADES**

JUSTIFICATIVA Nº 67/2025

1. Tendo em vista a INSTRUÇÃO NORMATIVA TCE/TO Nº 1/2023-PLENO, de 12 de junho de 2023, que dispõe sobre a forma de controle pelo Tribunal de Contas do Estado do Tocantins do cumprimento da ordem cronológica dos pagamentos efetuados pelas unidades jurisdicionadas no âmbito do estado do Tocantins e dá outras providências;
2. Considerando que se encontra nessa Tesouraria o processo administrativo nº **2025004095**, que tem por objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE COPA, COZINHA, LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO;
3. Justifica-se o pagamento por se tratar de **Microempresa** para atender a necessidade dos órgãos pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde, cujo material é imprescindível para assegurar o funcionamento das atividades finalísticas, qual se podem colocar em risco a saúde pela descontinuidade da prestação de serviço público de saúde;
4. Considerando ainda, que a já citada normativa da Egrégia Corte de Contas Estadual dispõe em seu art. 6º que a ordem cronológica dos pagamentos poderá ser alterada mediante prévia justificativa da autoridade competente, em situações que motivarem a inversão das exigibilidades;
5. No presente caso, a **NF nº 18754**, está pendente de pagamento. Tal situação enquadrando na situação prevista no art. 6º, inc. V da IN nº 01/2023, qual seja "o risco de descontinuidade da prestação de serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional do objeto do contrato." Sendo assim, resta justificada a necessidade de inversão das exigibilidades.
6. Diante do exposto, encaminhem-se os presentes autos ao Setor de Tesouraria desta Secretaria para providências de pagamento da Nota de Liquidação de nº 1; EMPENHO 2307.

Gurupi/TO, 16 de abril de 2025.



**LUANA NUNES GARCIA**  
Secretária Municipal de Saúde  
Decreto nº 933/2023

*[Faint stamp and text at the bottom of the page]*

## JUSTIFICATIVA

**PROCESSO: 2025004095**

**PARA: TESOURARIA**

**ASSUNTO: ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS – JUSTIFICATIVA DE INVERSÃO DAS EXIGIBILIDADES**

JUSTIFICATIVA Nº 68/2025

1. Tendo em vista a INSTRUÇÃO NORMATIVA TCE/TO Nº 1/2023-PLENO, de 12 de junho de 2023, que dispõe sobre a forma de controle pelo Tribunal de Contas do Estado do Tocantins do cumprimento da ordem cronológica dos pagamentos efetuados pelas unidades jurisdicionadas no âmbito do estado do Tocantins e dá outras providências;
2. Considerando que se encontra nessa Tesouraria o processo administrativo nº **2025004095**, que tem por objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE COPA, COZINHA, LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO.
3. Justifica-se o pagamento por se tratar de **Microempresa** para atender a necessidade dos órgãos pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde, cujo material é imprescindível para assegurar o funcionamento das atividades finalísticas, qual se podem colocar em risco a saúde pela descontinuidade da prestação de serviço público de saúde.
4. Considerando ainda, que a já citada normativa da Egrégia Corte de Contas Estadual dispõe em seu art. 6º que a ordem cronológica dos pagamentos poderá ser alterada mediante prévia justificativa da autoridade competente, em situações que motivarem a inversão das exigibilidades.
5. No presente caso, a **NF nº 18749**, está pendente de pagamento. Tal situação enquadrando na situação prevista no art. 6º, inc. V da IN nº 01/2023, qual seja: "o risco de descontinuidade da prestação de serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional do objeto do contrato." Sendo assim, resta justificada a necessidade de inversão das exigibilidades.
6. Diante do exposto, encaminhem-se os presentes autos ao Setor de Tesouraria desta Secretaria para providências de pagamento da Nota de Liquidação de nº 1; EMPENHO 2308.

Gurupi/TO, 16 de abril de 2025.

**LUANA NUNES GARCIA**  
Secretária Municipal de Saúde  
Decreto nº 933/2023



## JUSTIFICATIVA

**PROCESSO: 2025004085**

**PARA: TESOURARIA**

**ASSUNTO: ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS – JUSTIFICATIVA DE INVERSÃO DAS EXIGIBILIDADES**

JUSTIFICATIVA Nº 69/2025

1. Tendo em vista a INSTRUÇÃO NORMATIVA TCE/TO Nº 1/2023-PLENO, de 12 de junho de 2023, que dispõe sobre a forma de controle pelo Tribunal de Contas do Estado do Tocantins do cumprimento da ordem cronológica dos pagamentos efetuados pelas unidades jurisdicionadas no âmbito do estado do Tocantins e dá outras providências;
2. Considerando que se encontra nessa Tesouraria o processo administrativo nº **2025004085**, que tem por objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE COPA, COZINHA, LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO.
3. Justifica-se o pagamento por se tratar de **Microempresa** para atender a necessidade dos órgãos pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde, cujo material é imprescindível para assegurar o funcionamento das atividades finalísticas, qual se podem colocar em risco a saúde pela descontinuidade da prestação de serviço público de saúde.
4. Considerando ainda, que a já citada normativa da Egrégia Corte de Contas Estadual dispõe em seu art. 6º que a ordem cronológica dos pagamentos poderá ser alterada mediante prévia justificativa da autoridade competente, em situações que motivarem a inversão das exigibilidades.
5. No presente caso, a **NF nº 18763**, está pendente de pagamento. Tal situação enquadrando na situação prevista no art. 6º inc. V da IN nº 01/2023, qual seja "o risco de descontinuidade da prestação de serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional do objeto do contrato." Sendo assim, resta justificada a necessidade de inversão das exigibilidades.
6. Diante do exposto, encaminhem-se os presentes autos ao Setor de Tesouraria desta Secretaria para providências de pagamento da Nota de Liquidação de nº 1; EMPENHO 2320.

Gurupi/TO, 16 de abril de 2025.



**LUANA NUNES GARCIA**  
Secretária Municipal de Saúde  
Decreto nº 933/2023

*[Faint circular stamp]*

## JUSTIFICATIVA

**PROCESSO: 2025004085**

**PARA: TESOURARIA**

**ASSUNTO: ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS – JUSTIFICATIVA DE INVERSÃO DAS EXIGIBILIDADES**

JUSTIFICATIVA Nº 70/2025

1. Tendo em vista a INSTRUÇÃO NORMATIVA TCE/TO Nº 1/2023-PLENO, de 12 de junho de 2023, que dispõe sobre a forma de controle pelo Tribunal de Contas do Estado do Tocantins do cumprimento da ordem cronológica dos pagamentos efetuados pelas unidades jurisdicionadas no âmbito do estado do Tocantins e dá outras providências;
2. Considerando que se encontra nessa Tesouraria o processo administrativo nº **2025004085**, que tem por objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE COPA, COZINHA, LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO.
3. Justifica-se o pagamento por se tratar de **Microempresa** para atender a necessidade dos órgãos pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde, cujo material é imprescindível para assegurar o funcionamento das atividades finalísticas, qual se podem colocar em risco a saúde pela descontinuidade da prestação de serviço público de saúde.
4. Considerando ainda, que a já citada normativa da Egrégia Corte de Contas Estadual dispõe em seu art. 6º que a ordem cronológica dos pagamentos poderá ser alterada mediante prévia justificativa da autoridade competente, em situações que motivarem a inversão das exigibilidades.
5. No presente caso, a **NF nº 18753**, está pendente de pagamento. Tal situação enquadrando na situação prevista no art. 6º, inc. V da IN nº 01/2023, qual seja: "o risco de descontinuidade da prestação de serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional do objeto do contrato." Sendo assim, resta justificada a necessidade de inversão das exigibilidades.
6. Diante do exposto, encaminhem-se os presentes autos ao Setor de Tesouraria desta Secretaria para providências de pagamento da Nota de Liquidação de nº 1; EMPENHO 2321.

Gurupi/TO, 16 de abril de 2025.

**LUANA NUNES GARCIA**  
Secretária Municipal de Saúde  
Decreto nº 933/2023

LUANA NUNES GARCIA  
Secretaria Municipal de Saúde  
Tocantins - 2025



## JUSTIFICATIVA

**PROCESSO: 2025004085**

**PARA: TESOURARIA**

**ASSUNTO: ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS – JUSTIFICATIVA DE INVERSÃO DAS EXIGIBILIDADES**

JUSTIFICATIVA Nº 71/2025

1. Tendo em vista a INSTRUÇÃO NORMATIVA TCE/TO Nº 1/2023-PLENO, de 12 de junho de 2023, que dispõe sobre a forma de controle pelo Tribunal de Contas do Estado do Tocantins do cumprimento da ordem cronológica dos pagamentos efetuados pelas unidades jurisdicionadas no âmbito do estado do Tocantins e dá outras providências;
2. Considerando que se encontra nessa Tesouraria o processo administrativo nº **2025004085**, que tem por objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE COPA, COZINHA, LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO.
3. Justifica-se o pagamento por se tratar de **Microempresa** para atender a necessidade dos órgãos pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde, cujo material é imprescindível para assegurar o funcionamento das atividades finalísticas, qual se podem colocar em risco a saúde pela descontinuidade da prestação de serviço público de saúde.
4. Considerando ainda, que a já citada normativa da Egrégia Corte de Contas Estadual dispõe em seu art. 6º que a ordem cronológica dos pagamentos poderá ser alterada mediante prévia justificativa da autoridade competente, em situações que motivarem a inversão das exigibilidades.
5. No presente caso, a **NF nº 18762**, está pendente de pagamento. Tal situação enquadrando na situação prevista no art. 6º, inc. V da LNNº 01/2023, qual seja: "o risco de descontinuidade da prestação de serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional do objeto do contrato." Sendo assim, resta justificada a necessidade de inversão das exigibilidades.
6. Diante do exposto, encaminhem-se os presentes autos ao Setor de Tesouraria desta Secretaria para providências de pagamento da Nota de Liquidação de nº 1; EMPENHO 2322.

Gurupi/TO, 16 de abril de 2025.

**LUANA NUNES GARCIA**  
Secretária Municipal de Saúde  
Decreto nº 933/2023

*[Faint circular stamp of the Municipality of Gurupi, TO, and a date stamp 16/04/2025.]*

## JUSTIFICATIVA

**PROCESSO: 2025004085**

**PARA: TESOURARIA**

**ASSUNTO: ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS – JUSTIFICATIVA DE INVERSÃO DAS EXIGIBILIDADES**

JUSTIFICATIVA Nº 72/2025

1. Tendo em vista a INSTRUÇÃO NORMATIVA TCE/TO Nº 1/2023-PLENO, de 12 de junho de 2023, que dispõe sobre a forma de controle pelo Tribunal de Contas do Estado do Tocantins do cumprimento da ordem cronológica dos pagamentos efetuados pelas unidades jurisdicionadas no âmbito do estado do Tocantins e dá outras providências;
2. Considerando que se encontra nessa Tesouraria o processo administrativo nº **2025004085**, que tem por objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE COPA, COZINHA, LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO.
3. Justifica-se o pagamento por se tratar de **Microempresa** para atender a necessidade dos órgãos pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde, cujo material é imprescindível para assegurar o funcionamento das atividades finalísticas, qual se podem colocar em risco a saúde pela descontinuidade da prestação de serviço público de saúde.
4. Considerando ainda, que a já citada normativa da Egrégia Corte de Contas Estadual dispõe em seu art. 6º que a ordem cronológica dos pagamentos poderá ser alterada mediante prévia justificativa da autoridade competente, em situações que motivarem a inversão das exigibilidades.
5. No presente caso, a **NF nº 18764**, está pendente de pagamento. Tal situação enquadrando na situação prevista no art. 6º, inc. V da IN nº 01/2023, qual seja: "o risco de descontinuidade da prestação de serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional do objeto do contrato." Sendo assim, resta justificada a necessidade de inversão das exigibilidades.
6. Diante do exposto, encaminhem-se os presentes autos ao Setor de Tesouraria desta Secretaria para providências de pagamento da Nota de Liquidação de nº 1; EMPENHO 2323.

Gurupi/TO, 16 de abril de 2025.

**LUANA NUNES GARCIA**  
Secretária Municipal de Saúde  
Decreto nº 933/2023

Secretaria Municipal de Saúde  
Gurupi/TO



## JUSTIFICATIVA

**PROCESSO: 2025004085**

**PARA: TESOURARIA**

**ASSUNTO: ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS – JUSTIFICATIVA DE INVERSÃO DAS EXIGIBILIDADES**

JUSTIFICATIVA Nº 73/2025

1. Tendo em vista a INSTRUÇÃO NORMATIVA TCE/TO Nº 1/2023-PLENO, de 12 de junho de 2023, que dispõe sobre a forma de controle pelo Tribunal de Contas do Estado do Tocantins do cumprimento da ordem cronológica dos pagamentos efetuados pelas unidades jurisdicionadas no âmbito do estado do Tocantins e dá outras providências;
2. Considerando que se encontra nessa Tesouraria o processo administrativo nº **2025004085**, que tem por objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE COPA, COZINHA, LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO.
3. Justifica-se o pagamento por se tratar de **Microempresa** para atender a necessidade dos órgãos pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde, cujo material é imprescindível para assegurar o funcionamento das atividades finalísticas, qual se podem colocar em risco a saúde pela descontinuidade da prestação de serviço público de saúde.
4. Considerando ainda, que a já citada normativa da Egrégia Corte de Contas Estadual dispôs em seu art. 6º que a ordem cronológica dos pagamentos poderá ser alterada mediante prévia justificativa da autoridade competente, em situações que motivarem a inversão das exigibilidades.
5. No presente caso, a **NF nº 18765**, está pendente de pagamento. Tal situação enquadrando na situação prevista no art. 6º, inc. V da IN nº 01/2023, qual seja: o risco de descontinuidade da prestação de serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional do objeto do contrato. Sendo assim, resta justificada a necessidade de inversão das exigibilidades.
6. Diante do exposto, encaminhem-se os presentes autos ao Setor de Tesouraria desta Secretaria para providências de pagamento da Nota de Liquidação de nº 1; EMPENHO 2324.

Gurupi/TO, 16 de abril de 2025.

**LUANA NUNES GARCIA**  
Secretária Municipal de Saúde  
Decreto nº 933/2023

## JUSTIFICATIVA

**PROCESSO: 2025004096**

**PARA: TESOURARIA**

**ASSUNTO: ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS – JUSTIFICATIVA DE INVERSÃO DAS EXIGIBILIDADES**

JUSTIFICATIVA Nº 74/2025

1. Tendo em vista a INSTRUÇÃO NORMATIVA TCE/TO Nº 1/2023-PLENO, de 12 de junho de 2023, que dispõe sobre a forma de controle pelo Tribunal de Contas do Estado do Tocantins do cumprimento da ordem cronológica dos pagamentos efetuados pelas unidades jurisdicionadas no âmbito do estado do Tocantins e dá outras providências;
2. Considerando que se encontra nessa Tesouraria o processo administrativo nº **2025004096**, que tem por objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE COPA, COZINHA, LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO.
3. Justifica-se o pagamento por se tratar de **Microempresa** para atender a necessidade dos órgãos pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde, cujo material é imprescindível para assegurar o funcionamento das atividades finalísticas, qual se podem colocar em risco a saúde pela descontinuidade da prestação de serviço público de saúde.
4. Considerando ainda, que a já citada normativa da Egrégia Corte de Contas Estadual dispõe em seu art. 6º que a ordem cronológica dos pagamentos poderá ser alterada mediante prévia justificativa da autoridade competente, em situações que motivarem a inversão das exigibilidades.
5. No presente caso, a **NF nº 18743**, está pendente de pagamento. Tal situação enquadrando na situação prevista no art. 6º, inc. V da IN nº 01/2023, qual seja: "o risco de descontinuidade da prestação de serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional do objeto do contrato." Sendo assim, resta justificada a necessidade de inversão das exigibilidades.
6. Diante do exposto, encaminhem-se os presentes autos ao Setor de Tesouraria desta Secretaria para providências de pagamento da Nota de Liquidação de nº 1; EMPENHO 2348.

Gurupi/TO, 16 de abril de 2025.

**LUANA NUNES GARCIA**  
Secretária Municipal de Saúde  
Decreto nº 933/2023

Luana Nunes Garcia  
Secretária Municipal de Saúde



## JUSTIFICATIVA

**PROCESSO: 2025004096**

**PARA: TESOURARIA**

**ASSUNTO: ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS – JUSTIFICATIVA DE INVERSÃO DAS EXIGIBILIDADES**

JUSTIFICATIVA Nº 75/2025

1. Tendo em vista a INSTRUÇÃO NORMATIVA TCE/TO Nº 1/2023-PLENO, de 12 de junho de 2023, que dispõe sobre a forma de controle pelo Tribunal de Contas do Estado do Tocantins do cumprimento da ordem cronológica dos pagamentos efetuados pelas unidades jurisdicionadas no âmbito do estado do Tocantins e dá outras providências;
2. Considerando que se encontra nessa Tesouraria o processo administrativo nº **2025004096**, que tem por objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE COPA, COZINHA, LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO.
3. Justifica-se o pagamento por se tratar de **Microempresa** para atender a necessidade dos órgãos pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde, cujo material é imprescindível para assegurar o funcionamento das atividades finalísticas, qual se podem colocar em risco a saúde pela descontinuidade da prestação de serviço público de saúde.
4. Considerando ainda, que a já citada normativa da Egrégia Corte de Contas Estadual dispõe em seu art. 6º que a ordem cronológica dos pagamentos poderá ser alterada mediante prévia justificativa da autoridade competente, em situações que motivarem a inversão das exigibilidades.
5. No presente caso, a **NF nº 18748**, está pendente de pagamento. Tal situação enquadrando na situação prevista no art. 6º, inc. V da IN nº 01/2023, qual seja: "o risco de descontinuidade da prestação de serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional do objeto do contrato." Sendo assim, resta justificada a necessidade de inversão das exigibilidades.
6. Diante do exposto, encaminhem-se os presentes autos ao Setor de Tesouraria desta Secretaria para providências de pagamento da Nota de Liquidação de nº 1; EMPENHO 2348.

Gurupi/TO, 16 de abril de 2025.

**LUANA NUNES GARCIA**  
Secretária Municipal de Saúde  
Decreto nº 933/2023

*[Faint stamp of the Municipality of Gurupi, State of Tocantins]*

## JUSTIFICATIVA

**PROCESSO: 2025004096**

**PARA: TESOURARIA**

**ASSUNTO: ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS – JUSTIFICATIVA DE INVERSÃO DAS EXIGIBILIDADES**

JUSTIFICATIVA Nº 76/2025

1. Tendo em vista a INSTRUÇÃO NORMATIVA TCE/TO Nº 1/2023-PLENO, de 12 de junho de 2023, que dispõe sobre a forma de controle pelo Tribunal de Contas do Estado do Tocantins do cumprimento da ordem cronológica dos pagamentos efetuados pelas unidades jurisdicionadas no âmbito do estado do Tocantins e dá outras providências;
2. Considerando que se encontra nessa Tesouraria o processo administrativo nº **2025004096**, que tem por objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE COPA, COZINHA, LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO.
3. Justifica-se o pagamento por se tratar de **Microempresa** para atender a necessidade dos órgãos pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde, cujo material é imprescindível para assegurar o funcionamento das atividades finalísticas, qual se podem colocar em risco a saúde pela descontinuidade da prestação de serviço público de saúde.
4. Considerando ainda, que a já citada normativa da Egrégia Corte de Contas Estadual dispôs em seu art. 6º que a ordem cronológica dos pagamentos poderá ser alterada mediante prévia justificativa da autoridade competente, em situações que motivarem a inversão das exigibilidades.
5. No presente caso, a **NF nº 18742**, está pendente de pagamento. Tal situação enquadrando na situação prevista no art. 6º, inc. V da IN nº 01/2023, qual seja "o risco de descontinuidade da prestação de serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional do objeto do contrato." Sendo assim, resta justificada a necessidade de inversão das exigibilidades.
6. Diante do exposto, encaminhem-se os presentes autos ao Setor de Tesouraria desta Secretaria para providências de pagamento da Nota de Liquidação de nº 1; EMPENHO 2350.

Gurupi/TO, 16 de abril de 2025.

**LUANA NUNES GARCIA**  
Secretária Municipal de Saúde  
Decreto nº 933/2023

*[Faint handwritten text]*



## JUSTIFICATIVA

**PROCESSO: 2025004096**

**PARA: TESOURARIA**

**ASSUNTO: ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS – JUSTIFICATIVA DE INVERSÃO DAS EXIGIBILIDADES**

JUSTIFICATIVA Nº 77/2025

1. Tendo em vista a INSTRUÇÃO NORMATIVA TCE/TO Nº 1/2023-PLENO, de 12 de junho de 2023, que dispõe sobre a forma de controle pelo Tribunal de Contas do Estado do Tocantins do cumprimento da ordem cronológica dos pagamentos efetuados pelas unidades jurisdicionadas no âmbito do estado do Tocantins e dá outras providências;
2. Considerando que se encontra nessa Tesouraria o processo administrativo nº **2025004096**, que tem por objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE COPA, COZINHA, LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO;
3. Justifica-se o pagamento por se tratar de **Microempresa** para atender a necessidade dos órgãos pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde, cujo material é imprescindível para assegurar o funcionamento das atividades finalísticas, qual se podem colocar em risco a saúde pela descontinuidade da prestação de serviço público de saúde.
4. Considerando ainda, que a já citada normativa da Egrégia Corte de Contas Estadual dispôs em seu art. 6º que a ordem cronológica dos pagamentos poderá ser alterada mediante prévia justificativa da autoridade competente, em situações que motivarem a inversão das exigibilidades.
5. No presente caso, a **NF nº 18757**, está pendente de pagamento. Tal situação enquadrando na situação prevista no art. 6º, inc. V da IN nº 01/2023, qual seja: "o risco de descontinuidade da prestação de serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional do objeto do contrato." Sendo assim, resta justificada a necessidade de inversão das exigibilidades.
6. Diante do exposto, encaminhem-se os presentes autos ao Setor de Tesouraria desta Secretaria para providências de pagamento da Nota de Liquidação de nº 1; EMPENHO 2351.

Gurupi/TO, 16 de abril de 2025.

**LUANA NUNES GARCIA**  
Secretária Municipal de Saúde  
Decreto nº 933/2023

Luana Nunes Garcia  
Secretaria Municipal de Saúde

## JUSTIFICATIVA

**PROCESSO: 2025004096**

**PARA: TESOURARIA**

**ASSUNTO: ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS – JUSTIFICATIVA DE INVERSÃO DAS EXIGIBILIDADES**

JUSTIFICATIVA Nº 78/2025

1. Tendo em vista a INSTRUÇÃO NORMATIVA TCE/TO Nº 1/2023-PLENO, de 12 de junho de 2023, que dispõe sobre a forma de controle pelo Tribunal de Contas do Estado do Tocantins do cumprimento da ordem cronológica dos pagamentos efetuados pelas unidades jurisdicionadas no âmbito do estado do Tocantins e dá outras providências;
2. Considerando que se encontra nessa Tesouraria o processo administrativo nº **2025004096**, que tem por objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE COPA, COZINHA, LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO;
3. Justifica-se o pagamento por se tratar de **Microempresa** para atender a necessidade dos órgãos pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde, cujo material é imprescindível para assegurar o funcionamento das atividades finalísticas, qual se podem colocar em risco a saúde pela descontinuidade da prestação de serviço público de saúde.
4. Considerando ainda, que a já citada normativa da Egrégia Corte de Contas Estadual dispôs em seu art. 6º que a ordem cronológica dos pagamentos poderá ser alterada mediante prévia justificativa da autoridade competente, em situações que motivarem a inversão das exigibilidades.
5. No presente caso, a **NF nº 18752**, está pendente de pagamento. Tal situação enquadrando na situação prevista no art. 6º, inc. V da IN nº 01/2023, qual seja: "o risco de descontinuidade da prestação de serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional do objeto do contrato." Sendo assim, resta justificada a necessidade de inversão das exigibilidades.
6. Diante do exposto, encaminhem-se os presentes autos ao Setor de Tesouraria desta Secretaria para providências de pagamento da Nota de Liquidação de nº 1; EMPENHO 2353.

Gurupi/TO, 16 de abril de 2025.

**LUANA NUNES GARCIA**  
Secretária Municipal de Saúde  
Decreto nº 933/2023

*[Faint circular stamp of the Municipality of Gurupi, TO]*



## JUSTIFICATIVA

**PROCESSO: 2025003758**

**PARA: TESOURARIA**

**ASSUNTO: ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS – JUSTIFICAVA DE INVERSÃO DAS EXIGIBILIDADES**

JUSTIFICATIVA Nº 79/2025

1. Tendo em vista a INSTRUÇÃO NORMATIVA TCE/TO Nº 1/2023-PLENO, de 12 de junho de 2023, que dispõe sobre a forma de controle pelo Tribunal de Contas do Estado do Tocantins do cumprimento da ordem cronológica dos pagamentos efetuados pelas unidades jurisdicionadas no âmbito do estado do Tocantins e dá outras providências;
2. Considerando que se encontra nessa Tesouraria o processo administrativo nº **2025003758** que tem por objeto AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL.;
3. Justifica-se devido à necessidade de manter o funcionamento da frota dos veículos da Secretaria Municipal de Saúde, uma vez que oferece serviços de atendimentos essenciais aos usuários da rede SUS, cujo objeto é imprescindível para assegurar o funcionamento das atividades finalísticas do órgão no qual se podem colocar em risco os usuários da Atenção Básica e Média e Alta complexidade e tratamento fora de domicílio pela descontinuidade da prestação de serviço público de saúde pública.
4. Considerando ainda, que a já citada normativa da Egrégia Corte de Contas Estadual dispõe em seu art. 6º que a ordem cronológica dos pagamentos poderá ser alterada mediante prévia justificativa da autoridade competente, em situações que motivarem a inversão das exigibilidades.
5. No presente caso, a **NF nº 22301**, está pendente de pagamento. Tal situação enquadrando na situação prevista no art. 6º, inc. V da IN nº 01/2023, qual seja "o risco de descontinuidade da prestação de serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional do objeto do contrato." Sendo assim, resta justificada a necessidade de inversão das exigibilidades.
6. Diante do exposto, encaminhem-se os presentes autos ao Setor de Tesouraria desta Secretaria para providências de pagamento da Nota de Liquidação de nº 01. Empenho 2185.

Gurupi/TO, 25 de ABRIL de 2025.

  
**LUANA NUNES GARCIA**  
Secretária Municipal de Saúde  
Decreto nº 933/2023

  
Município de Gurupi - TO  
Secretaria Municipal de Saúde  
Departamento de Administração

## JUSTIFICATIVA

**PROCESSO: 2025003758**

**PARA: TESOURARIA**

**ASSUNTO: ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS – JUSTIFICAVA DE INVERSÃO DAS EXIGIBILIDADES**

JUSTIFICATIVA Nº 80/2025

1. Tendo em vista a INSTRUÇÃO NORMATIVA TCE/TO Nº 1/2023-PLENO, de 12 de junho de 2023, que dispõe sobre a forma de controle pelo Tribunal de Contas do Estado do Tocantins do cumprimento da ordem cronológica dos pagamentos efetuados pelas unidades jurisdicionadas no âmbito do estado do Tocantins e dá outras providências;
2. Considerando que se encontra nessa Tesouraria o processo administrativo nº **2025003758** que tem por objeto AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL.;
3. Justifica-se devido à necessidade de manter o funcionamento da frota dos veículos da Secretaria Municipal de Saúde, uma vez que oferece serviços de atendimentos essenciais aos usuários da rede SUS, cujo objeto é imprescindível para assegurar o funcionamento das atividades finalísticas do órgão no qual se podem colocar em risco os usuários da Atenção Básica e Média e Alta complexidade e tratamento fora de domicílio pela descontinuidade da prestação de serviço público de saúde pública.
4. Considerando ainda, que a já citada normativa da Egrégia Corte de Contas Estadual dispõe em seu art. 6º que a ordem cronológica dos pagamentos poderá ser alterada mediante prévia justificativa da autoridade competente, em situações que motivarem a inversão das exigibilidades.
5. No presente caso, a **NF nº 22301**, está pendente de pagamento. Tal situação enquadrando na situação prevista no art. 6º, inc. V da IN nº 01/2023, qual seja "o risco de descontinuidade da prestação de serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional do objeto do contrato." Sendo assim, resta justificada a necessidade de inversão das exigibilidades.
6. Diante do exposto, encaminhem-se os presentes autos ao Setor de Tesouraria desta Secretaria para providências de pagamento da Nota de Liquidação de nº 01. Empenho 3183.

Gurupí/TO, 25 de ABRIL de 2025.



**LUANA NUNES GARCIA**  
Secretária Municipal de Saúde

Em 25/04/2025, às 14h10m, foi assinado o documento em nome da Secretária Municipal de Saúde, Luana Nunes Garcia, por meio de sistema eletrônico de assinatura digital, em conformidade com o disposto no art. 10º da Lei nº 11.367/2006.



## JUSTIFICATIVA

**PROCESSO:2025002904**

**PARA:TESOURARIA**

**ASSUNTO: ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS – JUSTIFICAVA DE INVERSÃO DAS EXIGIBILIDADES**

JUSTIFICATIVA Nº 81/2025

1. Tendo em vista a INSTRUÇÃO NORMATIVA TCE/TO Nº 1/2023-PLENO, de 12 de junho de 2023, que dispõe sobre a forma de controle pelo Tribunal de Contas do Estado do Tocantins do cumprimento da ordem cronológica dos pagamentos efetuados pelas unidades jurisdicionadas no âmbito do estado do Tocantins e dá outras providências;
2. Considerando que se encontra nessa Tesouraria o processo administrativo nº 2025002904 que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PRESTACAO DE SERVICOS DE MANUTENCAO CORRETIVA E PREVENTIVA EM APARELHOS DE AR-CONDICIONADO COM FORNECIMENTO DE PECAS;
3. Justifica-se devido a ser MICROEMPRESA e à necessidade de manutenção dos equipamentos para o bom funcionamento das unidades básicas de saúde, que necessitam desses equipamentos para assegurar o atendimento aos usuários do SUS, cujo equipamentos são imprescindíveis para assegurar o bom funcionamento das unidades básicas de saúde, trazendo uma segurança a mais no atendimento do serviço público de saúde.
4. Considerando ainda, que a já citada normativa da Egrégia Corte de Contas Estadual dispõe em seu art. 6º que a ordem cronológica dos pagamentos poderá ser alterada mediante prévia justificativa da autoridade competente, em situações que motivarem a inversão das exigibilidades.
5. No presente caso, a **NF nº 1348**, está pendente de pagamento. Tal situação enquadrando na situação prevista no art. 6º, inc. V da IN nº 01/2023, qual seja "o risco de descontinuidade da prestação de serviço público de relevância ou cumprimento da missão institucional do objeto do contrato." Sendo assim, resta justificada a necessidade de inversão das exigibilidades.
6. Diante do exposto, encaminhem-se os presentes autos ao Setor de Tesouraria desta Secretaria para providências de pagamento da Nota de Liquidação de nº 01 empenho nº 2483.

Gurupi/TO, 15 de Abril de 2025.

**LUANA NUNES GARCIA**  
Secretária Municipal de Saúde  
Decreto nº 933/2023

Luana Nunes Garcia

## JUSTIFICATIVA

**PROCESSO:2025002904**

**PARA:TESOURARIA**

**ASSUNTO: ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS – JUSTIFICAVA DE INVERSÃO DAS EXIGIBILIDADES**

JUSTIFICATIVA Nº 82/2025

1. Tendo em vista a INSTRUÇÃO NORMATIVA TCE/TO Nº 1/2023-PLENO, de 12 de junho de 2023, que dispõe sobre a forma de controle pelo Tribunal de Contas do Estado do Tocantins do cumprimento da ordem cronológica dos pagamentos efetuados pelas unidades jurisdicionadas no âmbito do estado do Tocantins e dá outras providências;
2. Considerando que se encontra nessa Tesouraria o processo administrativo nº 2025002904 que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PRESTACAO DE SERVICOS DE MANUTENCAO CORRETIVA E PREVENTIVA EM APARELHOS DE AR-CONDICIONADO COM FORNECIMENTO DE PECAS;
3. Justifica-se devido a ser MICROEMPRESA e à necessidade de manutenção dos equipamentos para o bom funcionamento das unidades básicas de saúde, que necessitam desses equipamentos para assegurar o atendimento aos usuários do SUS, cujo equipamentos são imprescindíveis para assegurar o bom funcionamento das unidades básicas de saúde, trazendo uma segurança a mais no atendimento do serviço público de saúde.
4. Considerando ainda, que a já citada normativa da Egrégia Corte de Contas Estadual dispôs em seu art. 6º que a ordem cronológica dos pagamentos poderá ser alterada mediante prévia justificativa da autoridade competente, em situações que motivarem a inversão das exigibilidades.
5. No presente caso, a **NF nº 1347**, está pendente de pagamento. Tal situação enquadrando na situação prevista no art. 6º, inc. V da IN nº 01/2023, qual seja "o risco de descontinuidade da prestação de serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional do objeto do contrato." Sendo assim, resta justificada a necessidade de inversão das exigibilidades.
6. Diante do exposto, encaminhem-se os presentes autos ao Setor de Tesouraria desta Secretaria para providências de pagamento da Nota de Liquidação de nº 01 empenho nº 2484.

Gurupi/TO, 15 de Abril de 2025.



**LUANA NUNES GARCIA**  
Secretária Municipal de Saúde  
Decreto nº 933/2023

*Luana Nunes Garcia*



## JUSTIFICATIVA

**PROCESSO: 2024000504**

**PARA: TESOURARIA**

**ASSUNTO: ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS – JUSTIFICATIVA DE INVERSÃO DAS EXIGIBILIDADES**

JUSTIFICATIVA Nº 83/2025

1. Tendo em vista a INSTRUÇÃO NORMATIVA TCE/TO Nº 1/2023-PLENO, de 12 de junho de 2023, que dispõe sobre a forma de controle pelo Tribunal de Contas do Estado do Tocantins do cumprimento da ordem cronológica dos pagamentos efetuados pelas unidades jurisdicionadas no âmbito do estado do Tocantins e dá outras providências;
2. Considerando que se encontra nessa Tesouraria o processo administrativo nº 2024000504, que tem por objeto despesa com CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE TELEFONIA FIXA fornecida aos órgãos que compõem o Fundo Municipal de Saúde.
3. Justifica-se o pagamento devido a necessidade de fornecimento de telefonia para atender a necessidade dos serviços dos órgãos pertencentes a Secretaria Municipal de saúde, no qual o não pagamento acarreta o corte de fornecimento da objeto acima mencionado, de forma que para assegurar o atendimento aos usuários do SUS, cujo fornecimento de é imprescindível para o funcionamento das atividades finalísticas do órgão no qual podem gerar riscos a saúde dos usuários a descontinuidade do serviço público de saúde.
4. Considerando ainda, que a já citada normativa da Egrégia Corte de Contas Estadual dispôs em seu art. 6º que a ordem cronológica dos pagamentos poderá ser alterada mediante prévia justificativa da autoridade competente, em situações que motivarem a inversão das exigibilidades.
5. No presente caso, a **NF nº 3031860**, está pendente de pagamento. Tal situação enquadrando na situação prevista no art.6º, inc.VdaInnº01/2023, qual seja "o risco de descontinuidade da prestação de serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional do objeto do contrato." Sendo assim, resta justificada a necessidade de inversão das exigibilidades.
6. Diante do exposto, encaminhem-se os presentes autos ao Setor de Tesouraria desta Secretaria para providências de pagamento da Nota de Liquidação de nº 13 empenho nº 1080

Gurupi/TO, 25 de abril de 2025.

**LUANA NUNES GARCIA**  
Secretária Municipal de Saúde  
Decreto nº 933/2023

## JUSTIFICATIVA

**PROCESSO:2024000504**

**PARA:TESOURARIA**

**ASSUNTO: ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS – JUSTIFICATIVA DE INVERSÃO DAS EXIGIBILIDADES**

JUSTIFICATIVA Nº 84/2025

1. Tendo em vista a INSTRUÇÃO NORMATIVA TCE/TO Nº 1/2023-PLENO, de 12 de junho de 2023, que dispõe sobre a forma de controle pelo Tribunal de Contas do Estado do Tocantins do cumprimento da ordem cronológica dos pagamentos efetuados pelas unidades jurisdicionadas no âmbito do estado do Tocantins e dá outras providências;
2. Considerando que se encontra nessa Tesouraria o processo administrativo nº 2024000504, que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE TELEFONIA FIXA;
3. Justifica-se devido a necessidade de prestação de serviços de INTERNET para atender necessidades dos órgãos participantes da Secretaria Municipal de Saúde, cujo objeto é imprescindível para assegurar o funcionamento das atividades finalísticas do órgão no qual se podem gerar riscos a saúde dos usuários do SUS pela descontinuidade da oferta dos itens acima mencionado no paragrafo 2.
4. Considerando ainda, que a já citada normativa da Egrégia Corte de Contas Estadual dispôs em seu art. 6º que a ordem cronológica dos pagamentos poderá ser alterada mediante prévia justificativa da autoridade competente, em situações que motivarem a inversão das exigibilidades.
5. No presente caso, a **NF nº 3035618**, está pendente de pagamento. Tal situação enquadrando na situação prevista no art.6º, inc.VdaInº01/2023, qual seja "o risco de descontinuidade da prestação de serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional do objeto do contrato." Sendo assim, resta justificada a necessidade de inversão das exigibilidades.
6. Diante do exposto,encaminhem-se os presentes autos ao Setor deTesouraria desta Secretaria para providências de pagamento da Nota de Liquidação de nº 14 empenho nº 1080.

Gurupi/TO, 25 de Abril de 2025.



**LUANA NUNES GARCIA**  
Secretária Municipal de Saúde  
Decreto nº 933/2023

*Luana Nunes Garcia*  
Secretária Municipal de Saúde





ORDEN CRONOLÓGICA DOS PAGAMENTOS  
Período: 01/04/2025 à 30/04/2025

7 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

FONTE: 500 - Recursos não vinculados de Impostos

CATEGORIA DE CONTRATO: Fornecimento de Bens

| SEQ. | DT. LIQ.   | VENCIMENTO | DT. PAG.   | EMPENHO | DT. EMPENHO | NR. LIQ. | FORNECEDOR                                                                            | DOC. FISCAL | PROCESSO   | VL. LIQ.  | VL. P |
|------|------------|------------|------------|---------|-------------|----------|---------------------------------------------------------------------------------------|-------------|------------|-----------|-------|
| 1    | 17/03/2025 | 31/03/2025 | 15/04/2025 | 942     | 13/01/2025  | 1        | 08.532.353/0001-44 - LS PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA                                      | 21793       | 2024011375 | 609,00    | 609   |
| 2 *  | 21/03/2025 | 31/03/2025 | 08/04/2025 | 1168    | 03/02/2025  | 1        | 02.819.759/0001-26 - POSTO BEIRA RIO COMÉRCIO DE PETRÓLEO LTDA.                       | 22220       | 2025001715 | 36.549,02 | 36.54 |
| 3    | 31/03/2025 | 31/03/2025 | 16/04/2025 | 1225    | 14/02/2025  | 1        | 51.187.621/0001-67 - SMART COMERCIO E SERVIÇOS                                        | 45          | 2025001616 | 3.470,00  | 3.47  |
| 4 *  | 31/03/2025 | 30/04/2025 | 09/04/2025 | 2344    | 20/03/2025  | 1        | 10.484.811/0001-69 - SUPERMERCADO SAMILLA LTDA-ME                                     | 18755       | 2025004093 | 11.333,79 | 11.33 |
| 5 *  | 31/03/2025 | 30/04/2025 | 09/04/2025 | 2345    | 20/03/2025  | 1        | 10.484.811/0001-69 - SUPERMERCADO SAMILLA LTDA-ME                                     | 18738       | 2025004093 | 2.408,40  | 2.40  |
| 6 *  | 31/03/2025 | 30/04/2025 | 09/04/2025 | 2346    | 20/03/2025  | 1        | 10.484.811/0001-69 - SUPERMERCADO SAMILLA LTDA-ME                                     | 18750       | 2025004093 | 4.354,35  | 4.35  |
| 7 *  | 31/03/2025 | 30/04/2025 | 09/04/2025 | 2347    | 20/03/2025  | 1        | 10.484.811/0001-69 - SUPERMERCADO SAMILLA LTDA-ME                                     | 18737       | 2025004093 | 80,34     | 80    |
| 8    | 02/04/2025 | 30/04/2025 | 16/04/2025 | 8000    | 12/11/2024  | 1        | 19.917.154/0001-70 - HOSPITALIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI                  | 2850        | 2024013883 | 200,00    | 200   |
| 9    | 03/04/2025 | 30/04/2025 | 22/04/2025 | 2228    | 11/03/2025  | 1        | 41.239.461/0001-07 - C A LOGISTICA ALIMENTOS                                          | 1814        | 2025003866 | 3.067,32  | 3.06  |
| 10   | 03/04/2025 | 30/04/2025 | 22/04/2025 | 2230    | 11/03/2025  | 1        | 41.239.461/0001-07 - C A LOGISTICA ALIMENTOS                                          | 1813        | 2025003868 | 5.068,46  | 5.06  |
| 11   | 04/04/2025 | 30/04/2025 | 24/04/2025 | 9884    | 30/12/2024  | 1        | 34.558.660/0001-04 - APROMEDICA COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA | 7731        | 2024016444 | 43.708,60 | 43.71 |
| 12   | 04/04/2025 | 30/04/2025 | 24/04/2025 | 9885    | 30/12/2024  | 1        | 34.558.660/0001-04 - APROMEDICA COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA | 7728        | 2024016444 | 28.508,81 | 28.51 |
| 13   | 11/04/2025 | 30/04/2025 | 24/04/2025 | 2186    | 06/03/2025  | 1        | 02.819.759/0001-26 - POSTO BEIRA RIO COMERCIO DE PETRÓLEO LTDA.                       | 22302       | 2025003762 | 38.829,42 | 38.8  |
| 14   | 14/04/2025 | 30/04/2025 | 30/04/2025 | 1802    | 21/02/2025  | 1        | 17.726.408/0001-48 - WENDEL RODRIGUES CHAVES                                          | 3           | 2025002237 | 1.475,00  | 1.47  |
| 15   | 14/04/2025 | 30/04/2025 | 30/04/2025 | 3067    | 02/04/2025  | 1        | 17.726.408/0001-48 - WENDEL RODRIGUES CHAVES                                          | 6           | 2025005200 | 7.660,00  | 7.66  |

CATEGORIA DE CONTRATO: Locações

| SEQ. | DT. LIQ.   | VENCIMENTO | DT. PAG.   | EMPENHO | DT. EMPENHO | NR. LIQ. | FORNECEDOR                                                        | DOC. FISCAL | PROCESSO   | VL. LIQ.  | VL. P |
|------|------------|------------|------------|---------|-------------|----------|-------------------------------------------------------------------|-------------|------------|-----------|-------|
| 1    | 25/03/2025 | 31/03/2025 | 09/04/2025 | 1351    | 02/01/2025  | 2        | 25.166.775/0001-62 - MM ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI | 20250048    | 2024012436 | 1.890,00  | 1.89  |
| 2    | 31/03/2025 | 31/03/2025 | 15/04/2025 | 187     | 03/01/2025  | 3        | 51.595.832/0001-39 - GOMES E SCHMITZ IMOBILIÁRIA LTDA             | 202500004   | 2024001736 | 5.153,85  | 5.15  |
| 3    | 02/04/2025 | 30/04/2025 | 16/04/2025 | 1450    | 20/02/2025  | 2        | 08.532.353/0001-44 - LS PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA                  | 21943       | 2024014059 | 3.100,00  | 3.11  |
| 4    | 02/04/2025 | 30/04/2025 | 16/04/2025 | 1450    | 20/02/2025  | 3        | 08.532.353/0001-44 - LS PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA                  | 21947       | 2024014059 | 3.100,00  | 3.11  |
| 5    | 07/04/2025 | 30/04/2025 | 16/04/2025 | 9889    | 30/12/2024  | 5        | 08.532.353/0001-44 - LS PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA                  | 21940       | 2024012434 | 23.100,00 | 23.1  |
| 6    | 07/04/2025 | 30/04/2025 | 16/04/2025 | 9889    | 30/12/2024  | 6        | 08.532.353/0001-44 - LS PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA                  | 21942       | 2024012434 | 12.000,00 | 12.0  |
| 7    | 07/04/2025 | 30/04/2025 | 16/04/2025 | 9889    | 30/12/2024  | 7        | 08.532.353/0001-44 - LS PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA                  | 21941       | 2024012434 | 15.500,00 | 15.5  |
| 8    | 07/04/2025 | 30/04/2025 | 16/04/2025 | 9889    | 30/12/2024  | 8        | 08.532.353/0001-44 - LS PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA                  | 21944       | 2024012434 | 23.100,00 | 23.1  |

Spurone





ORDEN CRONOLÓGICA DOS PAGAMENTOS  
Período: 01/04/2025 à 30/04/2025

7 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

FONTE: 500 - Recursos não vinculados de impostos

CATEGORIA DE CONTRATO: Locações

| SEQ. | DT. LIQ.   | VENCIMENTO | DT. PAG.   | EMPENHO | DT. EMPENHO | NR. LIQ. | FORNECEDOR                                                        | DOC. FISCAL | PROCESSO   | VL. LIQ.  | VL. I |
|------|------------|------------|------------|---------|-------------|----------|-------------------------------------------------------------------|-------------|------------|-----------|-------|
| 9    | 07/04/2025 | 30/04/2025 | 16/04/2025 | 9889    | 30/12/2024  | 9        | 08.532.353/0001-44 - LS PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA                  | 21946       | 2024012434 | 12.000,00 | 12,00 |
| 10   | 07/04/2025 | 30/04/2025 | 16/04/2025 | 9889    | 30/12/2024  | 10       | 08.532.353/0001-44 - LS PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA                  | 21945       | 2024012434 | 15.500,00 | 15,50 |
| 11   | 11/04/2025 | 30/04/2025 | 24/04/2025 | 1351    | 02/01/2025  | 3        | 25.166.775/0001-62 - MM ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI | 2025076     | 2024012436 | 1.890,00  | 1,85  |

CATEGORIA DE CONTRATO: Prestação de Serviço

| SEQ. | DT. LIQ.   | VENCIMENTO | DT. PAG.   | EMPENHO | DT. EMPENHO | NR. LIQ. | FORNECEDOR                                                                     | DOC. FISCAL | PROCESSO   | VL. LIQ.  | VL. I |
|------|------------|------------|------------|---------|-------------|----------|--------------------------------------------------------------------------------|-------------|------------|-----------|-------|
| 1    | 14/03/2025 | 31/03/2025 | 07/04/2025 | 1443    | 02/01/2025  | 1        | 13.021.397/0001-40 - NTS - NOVA TECNOLOGIA EM SISTEMAS DE MONITORAMENTO EIRELI | 201         | 2024014262 | 13.200,00 | 13,2  |
| 2    | 14/03/2025 | 31/03/2025 | 07/04/2025 | 1444    | 02/01/2025  | 1        | 13.021.397/0001-40 - NTS - NOVA TECNOLOGIA EM SISTEMAS DE MONITORAMENTO EIRELI | 200         | 2024014262 | 6.335,47  | 6,33  |
| 3    | 14/03/2025 | 31/03/2025 | 07/04/2025 | 1445    | 02/01/2025  | 1        | 13.021.397/0001-40 - NTS - NOVA TECNOLOGIA EM SISTEMAS DE MONITORAMENTO EIRELI | 199         | 2024014262 | 35.945,65 | 35,9  |
| 4    | 17/03/2025 | 31/03/2025 | 07/04/2025 | 1460    | 03/01/2025  | 1        | 01.195.098/0001-42 - R & R EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA                     | 13871       | 2021009918 | 2.078,94  | 2,07  |
| 5    | 17/03/2025 | 31/03/2025 | 07/04/2025 | 1461    | 03/01/2025  | 2        | 01.195.098/0001-42 - R & R EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA                     | 13869       | 2021009918 | 371,84    | 37    |
| 6    | 17/03/2025 | 31/03/2025 | 07/04/2025 | 1462    | 03/01/2025  | 1        | 01.195.098/0001-42 - R & R EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA                     | 13868       | 2021009918 | 5.671,43  | 5,6   |
| 7    | 17/03/2025 | 31/03/2025 | 07/04/2025 | 1462    | 03/01/2025  | 2        | 01.195.098/0001-42 - R & R EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA                     | 13885       | 2021009918 | 5.470,79  | 5,4   |
| 8    | 17/03/2025 | 31/03/2025 | 07/04/2025 | 1463    | 03/01/2025  | 1        | 01.195.098/0001-42 - R & R EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA                     | 13865       | 2021009918 | 589,03    | 58    |
| 9    | 17/03/2025 | 31/03/2025 | 07/04/2025 | 1463    | 03/01/2025  | 2        | 01.195.098/0001-42 - R & R EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA                     | 13870       | 2021009918 | 1.718,73  | 1,7   |
| 10   | 17/03/2025 | 31/03/2025 | 07/04/2025 | 1171    | 23/01/2025  | 2        | 01.210.830/0001-06 - FUNDACAO UNIRG                                            | 22025       | 2023001608 | 30.950,00 | 30,5  |
| 11   | 17/03/2025 | 31/03/2025 | 09/04/2025 | 966     | 13/01/2025  | 2        | 08.532.353/0001-44 - LS PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA                               | 21794       | 2024015335 | 2.835,00  | 2,8   |
| 12   | 18/03/2025 | 31/03/2025 | 09/04/2025 | 1460    | 03/01/2025  | 2        | 01.195.098/0001-42 - R & R EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA                     | 13867       | 2021009918 | 2.329,53  | 2,3   |
| 13   | 18/03/2025 | 31/03/2025 | 09/04/2025 | 1461    | 03/01/2025  | 3        | 01.195.098/0001-42 - R & R EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA                     | 13866       | 2021009918 | 193,85    | 1,5   |
| 14   | 18/03/2025 | 31/03/2025 | 09/04/2025 | 1062    | 02/01/2025  | 1        | 08.778.322/0001-78 - NOVA TELECOM LTDA                                         | 8120        | 2021007036 | 220,00    | 2,2   |
| 15   | 18/03/2025 | 31/03/2025 | 09/04/2025 | 1062    | 02/01/2025  | 2        | 08.778.322/0001-78 - NOVA TELECOM LTDA                                         | 8121        | 2021007036 | 945,00    | 9,4   |
| 16   | 18/03/2025 | 31/03/2025 | 09/04/2025 | 1062    | 02/01/2025  | 3        | 08.778.322/0001-78 - NOVA TELECOM LTDA                                         | 8122        | 2021007036 | 3.740,00  | 3,7   |
| 17   | 18/03/2025 | 31/03/2025 | 09/04/2025 | 1062    | 02/01/2025  | 4        | 08.778.322/0001-78 - NOVA TELECOM LTDA                                         | 8354        | 2021007036 | 1.320,00  | 1,3   |
| 18   | 18/03/2025 | 31/03/2025 | 09/04/2025 | 1062    | 02/01/2025  | 5        | 08.778.322/0001-78 - NOVA TELECOM LTDA                                         | 8299        | 2021007036 | 220,00    | 2,2   |
| 19   | 18/03/2025 | 31/03/2025 | 09/04/2025 | 1062    | 02/01/2025  | 6        | 08.778.322/0001-78 - NOVA TELECOM LTDA                                         | 8300        | 2021007036 | 945,00    | 9,4   |

*Spuranc*





ORDEN CRONOLÓGICA DOS PAGAMENTOS  
Período: 01/04/2025 à 30/04/2025

7 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

FONTE: 500 - Recursos não vinculados de Impostos

CATEGORIA DE CONTRATO: Prestação de Serviço

| SEQ. | DT. LIQ.   | VENCIMENTO | DT. PAG.   | EMPENHO | DT. EMPENHO | NR. LIQ. | FORNECEDOR                                                           | DOC. FISCAL    | PROCESSO   | VL. LIQ.  | VL. F |
|------|------------|------------|------------|---------|-------------|----------|----------------------------------------------------------------------|----------------|------------|-----------|-------|
| 20   | 18/03/2025 | 31/03/2025 | 09/04/2025 | 1062    | 02/01/2025  | 7        | 08.778.322/0001-78 - NOVA TELECOM LTDA                               | 8301           | 2021007036 | 3.740,00  | 3,74  |
| 21   | 18/03/2025 | 31/03/2025 | 09/04/2025 | 1062    | 02/01/2025  | 8        | 08.778.322/0001-78 - NOVA TELECOM LTDA                               | 8355           | 2021007036 | 1.320,00  | 1,32  |
| 22   | 19/03/2025 | 31/03/2025 | 09/04/2025 | 966     | 13/01/2025  | 1        | 08.532.353/0001-44 - LS PRODUTOS E SERVICOS LTDA                     | 21724          | 2024015335 | 672,00    | 672   |
| 23   | 19/03/2025 | 31/03/2025 | 25/04/2025 | 2107    | 27/02/2025  | 1        | 26.857.705/0001-13 - CERTILU CERTIFICAÇÃO DIGITAL LTDA               | 20250000000504 | 2025001665 | 380,00    | 380   |
| 24   | 19/03/2025 | 31/03/2025 | 25/04/2025 | 2108    | 27/02/2025  | 1        | 26.857.705/0001-13 - CERTILU CERTIFICAÇÃO DIGITAL LTDA               | 197            | 2025001665 | 300,00    | 300   |
| 25 * | 24/03/2025 | 27/03/2025 | 01/04/2025 | 150     | 15/01/2025  | 3        | 25.086.034/0001-71 - ENERGISA TOCANTINS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA     | 7909016        | 2022014823 | 31.437,40 | 31,43 |
| 26   | 28/03/2025 | 31/03/2025 | 25/04/2025 | 7903    | 07/10/2024  | 5        | 08.786.677/0001-09 - PRINTEC COMÉRCIO E SERVIÇO DE INFORMATICA LTDA  | 202500214      | 2024004084 | 57.181,50 | 57,18 |
| 27   | 31/03/2025 | 31/03/2025 | 25/04/2025 | 3085    | 01/03/2025  | 1        | 12.388.631/0001-09 - PORTALSUS TECNOLOGIA EM INFORMATICA LTDA        | 2025003        | 2023005950 | 2.500,00  | 2,50  |
| 28   | 31/03/2025 | 31/03/2025 | 25/04/2025 | 3085    | 01/03/2025  | 2        | 12.388.631/0001-09 - PORTALSUS TECNOLOGIA EM INFORMATICA LTDA        | 2025005        | 2023005950 | 2.500,00  | 2,50  |
| 29 * | 31/03/2025 | 30/04/2025 | 15/04/2025 | 2325    | 07/02/2025  | 2        | 34.028.316/7883-47 - EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS ECT | 56521          | 2021014311 | 205,69    | 205   |
| 30 * | 07/04/2025 | 30/04/2025 | 08/04/2025 | 244     | 22/01/2025  | 10       | 04.196.645/0001-00 - PR - IMPRENSA NACIONAL                          | 10961107       | 2023019205 | 155,68    | 155   |
| 31 * | 08/04/2025 | 30/04/2025 | 09/04/2025 | 244     | 22/01/2025  | 11       | 04.196.645/0001-00 - PR - IMPRENSA NACIONAL                          | 10965564       | 2023019205 | 170,68    | 170   |
| 32   | 09/04/2025 | 27/04/2025 | 28/04/2025 | 150     | 15/01/2025  | 4        | 25.086.034/0001-71 - ENERGISA TOCANTINS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA     | 7910987        | 2022014823 | 17.792,27 | 17,79 |
| 33   | 25/04/2025 | 30/04/2025 | 28/04/2025 | 244     | 22/01/2025  | 13       | 04.196.645/0001-00 - PR - IMPRENSA NACIONAL                          | 10991638       | 2023019205 | 213,35    | 213   |
| 34   | 29/04/2025 | 30/04/2025 | 29/04/2025 | 244     | 22/01/2025  | 14       | 04.196.645/0001-00 - PR - IMPRENSA NACIONAL                          | 10997598       | 2023019205 | 256,02    | 256   |
| 35   | 30/04/2025 | 31/05/2025 | 30/04/2025 | 244     | 22/01/2025  | 17       | 04.196.645/0001-00 - PR - IMPRENSA NACIONAL                          | 11003644       | 2023019205 | 256,02    | 256   |

FONTE: 600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

CATEGORIA DE CONTRATO: Fornecimento de Bens

| SEQ. | DT. LIQ.   | VENCIMENTO | DT. PAG.   | EMPENHO | DT. EMPENHO | NR. LIQ. | FORNECEDOR                                                              | DOC. FISCAL | PROCESSO   | VL. LIQ.  | VL. F |
|------|------------|------------|------------|---------|-------------|----------|-------------------------------------------------------------------------|-------------|------------|-----------|-------|
| 1    | 17/03/2025 | 31/03/2025 | 15/04/2025 | 941     | 13/01/2025  | 1        | 08.532.353/0001-44 - LS PRODUTOS E SERVICOS LTDA                        | 21723       | 2024011375 | 4.397,00  | 4,39  |
| 2    | 17/03/2025 | 31/03/2025 | 15/04/2025 | 941     | 13/01/2025  | 2        | 08.532.353/0001-44 - LS PRODUTOS E SERVICOS LTDA                        | 21793       | 2024011375 | 3.485,00  | 3,48  |
| 3    | 17/03/2025 | 31/03/2025 | 15/04/2025 | 1017    | 13/01/2025  | 1        | 08.532.353/0001-44 - LS PRODUTOS E SERVICOS LTDA                        | 21723       | 2024011375 | 9.781,00  | 9,78  |
| 4    | 17/03/2025 | 31/03/2025 | 15/04/2025 | 1017    | 13/01/2025  | 2        | 08.532.353/0001-44 - LS PRODUTOS E SERVICOS LTDA                        | 21793       | 2024011375 | 17.845,00 | 17,84 |
| 5    | 17/03/2025 | 31/03/2025 | 15/04/2025 | 1810    | 24/02/2025  | 1        | 12.418.191/0001-95 - CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MED E PRODUTOS HOSPITAL | 51746       | 2025002128 | 28.000,00 | 28,00 |
| 6    | 17/03/2025 | 31/03/2025 | 15/04/2025 | 1809    | 24/02/2025  | 1        | 40.724.582/0001-73 - FIA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA         | 9236        | 2025002164 | 18.189,60 | 18,18 |

*Assinatura*





ORDEN CRONOLÓGICA DOS PAGAMENTOS  
Período: 01/04/2025 à 30/04/2025

7 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

FONTE: 600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

CATEGORIA DE CONTRATO: Fornecimento de Bens

| SEQ. | DT. LIQ.   | VENGIMENTO | DT. PAG.   | EMPENHO | DT. EMPENHO | NR. LIQ. | FORNECEDOR                                                                            | DOC. FISCAL | PROCESSO   | VL. LIQ.  | VL. F |
|------|------------|------------|------------|---------|-------------|----------|---------------------------------------------------------------------------------------|-------------|------------|-----------|-------|
| 7    | 21/03/2025 | 31/03/2025 | 15/04/2025 | 1169    | 03/02/2025  | 1        | 02.819.759/0001-26 - POSTO BEIRA RIO COMERCIO DE PETRÓLEO LTDA.                       | 22219       | 2025001713 | 8.711,70  | 8,71  |
| 8    | 21/03/2025 | 31/03/2025 | 15/04/2025 | 1170    | 03/02/2025  | 1        | 02.819.759/0001-26 - POSTO BEIRA RIO COMERCIO DE PETRÓLEO LTDA.                       | 22219       | 2025001713 | 21.890,69 | 21,89 |
| 9    | 25/03/2025 | 31/03/2025 | 15/04/2025 | 1811    | 24/02/2025  | 1        | 01.721.446/0001-78 - SANA COMERCIAL DE MEDICAMENTOS LTDA                              | 41131       | 2025002224 | 7.350,00  | 7,35  |
| 10   | 25/03/2025 | 31/03/2025 | 15/04/2025 | 1457    | 21/02/2025  | 1        | 42.377.383/0001-61 - MEDCAMP MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA                 | 361         | 2025002218 | 17.180,40 | 17,18 |
| 11   | 26/03/2025 | 31/03/2025 | 15/04/2025 | 1196    | 13/02/2025  | 1        | 17.403.694/0001-00 - TOMASI COMERCIO DE GLP LTDA                                      | 19568       | 2025001848 | 8.057,60  | 8,05  |
| 12   | 27/03/2025 | 31/03/2025 | 15/04/2025 | 971     | 04/02/2025  | 2        | 07.654.168/0001-60 - NITROX COMERCIO DE GASES INDUSTRIAIS - EIRELI                    | 14678       | 2025000504 | 17.110,00 | 17,11 |
| 13   | 27/03/2025 | 31/03/2025 | 15/04/2025 | 972     | 04/02/2025  | 2        | 07.654.168/0001-60 - NITROX COMERCIO DE GASES INDUSTRIAIS - EIRELI                    | 14677       | 2025000506 | 1.223,00  | 1,22  |
| 14   | 27/03/2025 | 31/03/2025 | 16/04/2025 | 2215    | 14/03/2025  | 1        | 25.087.153/0001-49 - LORENCINI AMBIENTAL EIRELI                                       | 3187        | 2025001648 | 600,00    | 600   |
| 15   | 27/03/2025 | 31/03/2025 | 16/04/2025 | 1428    | 21/02/2025  | 1        | 49.014.752/0001-09 - ORTOMEDIKA LTDA                                                  | 2569        | 2025002447 | 42.185,00 | 42,18 |
| 16   | 27/03/2025 | 31/03/2025 | 16/04/2025 | 1429    | 21/02/2025  | 1        | 49.014.752/0001-09 - ORTOMEDIKA LTDA                                                  | 2568        | 2025002448 | 42.185,00 | 42,18 |
| 17   | 27/03/2025 | 30/04/2025 | 30/04/2025 | 1793    | 24/02/2025  | 1        | 49.682.983/0001-82 - MEDICAL LIDER COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITAIS LTDA | 545         | 2025002300 | 14.191,45 | 14,19 |
| 18 * | 28/03/2025 | 31/03/2025 | 16/04/2025 | 1195    | 13/02/2025  | 1        | 17.403.694/0001-00 - TOMASI COMERCIO DE GLP LTDA                                      | 19580       | 2025001847 | 5.036,00  | 5,03  |
| 19   | 31/03/2025 | 30/04/2025 | 30/04/2025 | 2299    | 20/03/2025  | 1        | 10.484.811/0001-69 - SUPERMERCADO SAMILLA LTDA-ME                                     | 18746       | 2025004088 | 684,70    | 684   |
| 20   | 31/03/2025 | 30/04/2025 | 30/04/2025 | 2300    | 20/03/2025  | 1        | 10.484.811/0001-69 - SUPERMERCADO SAMILLA LTDA-ME                                     | 18744       | 2025004088 | 83,43     | 83,43 |
| 21   | 31/03/2025 | 30/04/2025 | 30/04/2025 | 2301    | 20/03/2025  | 1        | 10.484.811/0001-69 - SUPERMERCADO SAMILLA LTDA-ME                                     | 18758       | 2025004088 | 15.350,17 | 15,35 |
| 22   | 31/03/2025 | 30/04/2025 | 30/04/2025 | 2302    | 20/03/2025  | 1        | 10.484.811/0001-69 - SUPERMERCADO SAMILLA LTDA-ME                                     | 18751       | 2025004088 | 4.354,35  | 4,35  |
| 23   | 31/03/2025 | 30/04/2025 | 30/04/2025 | 2303    | 20/03/2025  | 1        | 10.484.811/0001-69 - SUPERMERCADO SAMILLA LTDA-ME                                     | 18745       | 2025004088 | 2.408,40  | 2,40  |
| 24 * | 31/03/2025 | 30/04/2025 | 16/04/2025 | 2304    | 20/03/2025  | 1        | 10.484.811/0001-69 - SUPERMERCADO SAMILLA LTDA-ME                                     | 18741       | 2025004095 | 684,70    | 684   |
| 25 * | 31/03/2025 | 30/04/2025 | 16/04/2025 | 2305    | 20/03/2025  | 1        | 10.484.811/0001-69 - SUPERMERCADO SAMILLA LTDA-ME                                     | 18739       | 2025004095 | 80,34     | 80,34 |
| 26 * | 31/03/2025 | 30/04/2025 | 16/04/2025 | 2306    | 20/03/2025  | 1        | 10.484.811/0001-69 - SUPERMERCADO SAMILLA LTDA-ME                                     | 18740       | 2025004095 | 2.408,40  | 2,40  |
| 27 * | 31/03/2025 | 30/04/2025 | 16/04/2025 | 2307    | 20/03/2025  | 1        | 10.484.811/0001-69 - SUPERMERCADO SAMILLA LTDA-ME                                     | 18754       | 2025004095 | 15.499,58 | 15,49 |
| 28 * | 31/03/2025 | 30/04/2025 | 16/04/2025 | 2308    | 20/03/2025  | 1        | 10.484.811/0001-69 - SUPERMERCADO SAMILLA LTDA-ME                                     | 18749       | 2025004095 | 4.354,35  | 4,35  |
| 29 * | 31/03/2025 | 30/04/2025 | 16/04/2025 | 2320    | 20/03/2025  | 1        | 10.484.811/0001-69 - SUPERMERCADO SAMILLA LTDA-ME                                     | 18763       | 2025004085 | 684,70    | 684   |
| 30 * | 31/03/2025 | 30/04/2025 | 16/04/2025 | 2321    | 20/03/2025  | 1        | 10.484.811/0001-69 - SUPERMERCADO SAMILLA LTDA-ME                                     | 18753       | 2025004085 | 15.350,50 | 15,35 |
| 31 * | 31/03/2025 | 30/04/2025 | 16/04/2025 | 2322    | 20/03/2025  | 1        | 10.484.811/0001-69 - SUPERMERCADO SAMILLA LTDA-ME                                     | 18762       | 2025004085 | 4.354,35  | 4,35  |

Isuare





ORDEN CRONOLÓGICA DOS PAGAMENTOS  
Período: 01/04/2025 à 30/04/2025

7 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FONTE: 600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

CATEGORIA DE CONTRATO: Fornecimento de Bens

| SEQ. | DT. LIQ.   | VENCIMENTO | DT. PAG.   | EMPENHO | DT. EMPENHO | NR. LIQ. | FORNECEDOR                                                                            | DOC. FISCAL | PROCESSO   | VL. LIQ.  | VL. F |
|------|------------|------------|------------|---------|-------------|----------|---------------------------------------------------------------------------------------|-------------|------------|-----------|-------|
| 32 * | 31/03/2025 | 30/04/2025 | 16/04/2025 | 2323    | 20/03/2025  | 1        | 10.484.811/0001-69 - SUPERMERCADO SAMILLA LTDA-ME                                     | 18764       | 2025004085 | 80,34     | 80,   |
| 33 * | 31/03/2025 | 30/04/2025 | 16/04/2025 | 2324    | 20/03/2025  | 1        | 10.484.811/0001-69 - SUPERMERCADO SAMILLA LTDA-ME                                     | 18765       | 2025004085 | 2.408,40  | 2.40  |
| 34 * | 31/03/2025 | 30/04/2025 | 16/04/2025 | 2348    | 20/03/2025  | 1        | 10.484.811/0001-69 - SUPERMERCADO SAMILLA LTDA-ME                                     | 18743       | 2025004096 | 684,70    | 684   |
| 35 * | 31/03/2025 | 30/04/2025 | 16/04/2025 | 2349    | 20/03/2025  | 1        | 10.484.811/0001-69 - SUPERMERCADO SAMILLA LTDA-ME                                     | 18748       | 2025004096 | 80,34     | 80    |
| 36 * | 31/03/2025 | 30/04/2025 | 16/04/2025 | 2350    | 20/03/2025  | 1        | 10.484.811/0001-69 - SUPERMERCADO SAMILLA LTDA-ME                                     | 18742       | 2025004096 | 2.408,40  | 2.40  |
| 37 * | 31/03/2025 | 30/04/2025 | 16/04/2025 | 2351    | 20/03/2025  | 1        | 10.484.811/0001-69 - SUPERMERCADO SAMILLA LTDA-ME                                     | 18757       | 2025004096 | 15.335,47 | 15.3  |
| 38 * | 31/03/2025 | 30/04/2025 | 16/04/2025 | 2353    | 20/03/2025  | 1        | 10.484.811/0001-69 - SUPERMERCADO SAMILLA LTDA-ME                                     | 18752       | 2025004096 | 4.354,35  | 4.35  |
| 39   | 01/04/2025 | 30/04/2025 | 30/04/2025 | 1428    | 21/02/2025  | 2        | 49.014.752/0001-09 - ORTOMEDICA LTDA                                                  | 2600        | 2025002447 | 17.843,75 | 17.8  |
| 40   | 01/04/2025 | 30/04/2025 | 30/04/2025 | 1429    | 21/02/2025  | 2        | 49.014.752/0001-09 - ORTOMEDICA LTDA                                                  | 2599        | 2025002448 | 17.843,75 | 17.8  |
| 41   | 02/04/2025 | 30/04/2025 | 30/04/2025 | 7923    | 06/11/2024  | 1        | 19.917.154/0001-70 - HOSPITALIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI                  | 2848        | 2024013795 | 17.850,00 | 17.8  |
| 42   | 02/04/2025 | 30/04/2025 | 30/04/2025 | 1808    | 21/02/2025  | 1        | 20.918.668/0001-20 - MEDICINALI PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI                            | 7651        | 2025002210 | 8.000,00  | 8.00  |
| 43   | 02/04/2025 | 30/04/2025 | 30/04/2025 | 1804    | 24/02/2025  | 1        | 37.844.754/0001-38 - W. ARAUJO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI                   | 1778        | 2025002273 | 27.472,50 | 27.4  |
| 44   | 04/04/2025 | 30/04/2025 | 30/04/2025 | 1797    | 24/02/2025  | 1        | 34.558.660/0001-04 - APROMEDICA COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA | 7729        | 2025002225 | 736,00    | 734   |
| 45   | 04/04/2025 | 30/04/2025 | 30/04/2025 | 1801    | 24/02/2025  | 1        | 34.558.660/0001-04 - APROMEDICA COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA | 7730        | 2025002256 | 2.838,30  | 2.8   |
| 46   | 10/04/2025 | 30/04/2025 | 30/04/2025 | 1804    | 24/02/2025  | 2        | 37.844.754/0001-38 - W. ARAUJO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI                   | 1787        | 2025002273 | 1.687,50  | 1.6   |
| 47   | 10/04/2025 | 30/04/2025 | 30/04/2025 | 1457    | 21/02/2025  | 2        | 42.377.383/0001-61 - MEDCAMP MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA                 | 371         | 2025002218 | 7.689,60  | 7.6   |
| 48   | 10/04/2025 | 30/04/2025 | 30/04/2025 | 1457    | 21/02/2025  | 3        | 42.377.383/0001-61 - MEDCAMP MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA                 | 373         | 2025002218 | 15.560,00 | 15.5  |
| 49   | 10/04/2025 | 30/04/2025 | 30/04/2025 | 1457    | 21/02/2025  | 4        | 42.377.383/0001-61 - MEDCAMP MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA                 | 370         | 2025002218 | 26.206,00 | 26.2  |
| 50   | 10/04/2025 | 30/04/2025 | 30/04/2025 | 1457    | 21/02/2025  | 5        | 42.377.383/0001-61 - MEDCAMP MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA                 | 369         | 2025002218 | 8.610,00  | 8.6   |
| 51   | 10/04/2025 | 30/04/2025 | 30/04/2025 | 1458    | 21/02/2025  | 1        | 42.377.383/0001-61 - MEDCAMP MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA                 | 372         | 2025002129 | 4.793,90  | 4.7   |
| 52 * | 11/04/2025 | 30/04/2025 | 25/04/2025 | 2185    | 06/03/2025  | 1        | 02.819.759/0001-26 - POSTO BEIRA RIO COMERCIO DE PETROLEO LTDA                        | 22301       | 2025003758 | 10.091,40 | 10.0  |
| 53 * | 14/04/2025 | 30/04/2025 | 25/04/2025 | 3183    | 11/03/2025  | 1        | 02.819.759/0001-26 - POSTO BEIRA RIO COMERCIO DE PETROLEO LTDA                        | 22301       | 2025003758 | 21.728,36 | 21.7  |
| 54   | 14/04/2025 | 30/04/2025 | 30/04/2025 | 3116    | 07/04/2025  | 1        | 57.741.942/0001-48 - AGROPEC COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA                  | 1           | 2025001732 | 600,00    | 60    |
| 55   | 24/04/2025 | 24/04/2025 | 30/04/2025 | 1017    | 13/01/2025  | 3        | 08.532.353/0001-44 - LS PRODUTOS E SERVICOS LTDA                                      | 22026       | 2024011375 | 4.614,00  | 4.6   |

*Assinatura*





ORDEN CRONOLÓGICA DOS PAGAMENTOS  
Período: 01/04/2025 à 30/04/2025

7 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

FONTE: 600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

CATEGORIA DE CONTRATO: Fornecimento de Bens

| SEQ. | DT. LIQ.   | VENCIMENTO | DT. PAG.   | EMPENHO | DT. EMPENHO | NR. LIQ. | FORNECEDOR                                       | DOC. FISCAL | PROCESSO   | VL. LIQ. | VL. I |
|------|------------|------------|------------|---------|-------------|----------|--------------------------------------------------|-------------|------------|----------|-------|
| 56   | 24/04/2025 | 30/04/2025 | 30/04/2025 | 941     | 13/01/2025  | 3        | 08.532.353/0001-44 - LS PRODUTOS E SERVICOS LTDA | 22026       | 2024011375 | 3.516,00 | 3,51  |

CATEGORIA DE CONTRATO: Prestação de Serviço

| SEQ. | DT. LIQ.   | VENCIMENTO | DT. PAG.   | EMPENHO | DT. EMPENHO | NR. LIQ. | FORNECEDOR                                                           | DOC. FISCAL | PROCESSO   | VL. LIQ.   | VL. I |
|------|------------|------------|------------|---------|-------------|----------|----------------------------------------------------------------------|-------------|------------|------------|-------|
| 1    | 24/02/2025 | 28/02/2025 | 03/04/2025 | 1303    | 02/01/2025  | 1        | 00.673.149/0001-31 - HEMOLAB DIAGNOSTICOS LABORAT. EIRELI            | 202500020   | 2022004178 | 31.995,43  | 50    |
| 2    | 17/03/2025 | 31/03/2025 | 10/04/2025 | 939     | 13/01/2025  | 1        | 08.532.353/0001-44 - LS PRODUTOS E SERVICOS LTDA                     | 21724       | 2024015335 | 4.428,20   | 4,42  |
| 3    | 17/03/2025 | 31/03/2025 | 10/04/2025 | 939     | 13/01/2025  | 2        | 08.532.353/0001-44 - LS PRODUTOS E SERVICOS LTDA                     | 21794       | 2024015335 | 2.204,00   | 2,20  |
| 4    | 17/03/2025 | 31/03/2025 | 10/04/2025 | 940     | 13/01/2025  | 1        | 08.532.353/0001-44 - LS PRODUTOS E SERVICOS LTDA                     | 21724       | 2024015335 | 4.802,00   | 4,80  |
| 5    | 17/03/2025 | 31/03/2025 | 10/04/2025 | 940     | 13/01/2025  | 2        | 08.532.353/0001-44 - LS PRODUTOS E SERVICOS LTDA                     | 21794       | 2024015335 | 7.174,00   | 7,17  |
| 6    | 26/03/2025 | 27/03/2025 | 10/04/2025 | 1080    | 23/01/2025  | 11       | 76.535.764/0325-09 - OI S.A.                                         | 3027592     | 2024000504 | 767,59     | 76    |
| 7    | 26/03/2025 | 27/03/2025 | 10/04/2025 | 1080    | 23/01/2025  | 12       | 76.535.764/0325-09 - OI S.A.                                         | 3023561     | 2024000504 | 87,29      | 87    |
| 8    | 26/03/2025 | 31/03/2025 | 15/04/2025 | 1303    | 02/01/2025  | 2        | 00.673.149/0001-31 - HEMOLAB DIAGNOSTICOS LABORAT. EIRELI            | 202500026   | 2022004178 | 31.997,69  | 31,9  |
| 9    | 26/03/2025 | 31/03/2025 | 15/04/2025 | 223     | 02/01/2025  | 2        | 07.288.394/0001-74 - LABORATORIO CITOCEL S/S LTDA.                   | 2025000594  | 2020016425 | 5.666,61   | 5,64  |
| 10   | 26/03/2025 | 31/03/2025 | 15/04/2025 | 224     | 02/01/2025  | 2        | 07.288.394/0001-74 - LABORATORIO CITOCEL S/S LTDA.                   | 2025000593  | 2022004177 | 25.635,44  | 25,6  |
| 11   | 26/03/2025 | 31/03/2025 | 15/04/2025 | 1121    | 02/01/2025  | 2        | 12.112.907/0001-21 - MARIA ZELIA FERNANDES BANDEIRA JAPIASSU LTDA ME | 202500025   | 2022004176 | 31.998,65  | 31,9  |
| 12   | 26/03/2025 | 31/03/2025 | 24/04/2025 | 225     | 02/01/2025  | 2        | 19.752.012/0001-09 - BIOTIPO SERVIÇOS LABORATORIAS LTDA - ME         | 202500043   | 2022004179 | 31.993,42  | 31,5  |
| 13   | 26/03/2025 | 31/03/2025 | 24/04/2025 | 1085    | 06/01/2025  | 2        | 33.527.135/0003-20 - LABORATORIO PROLAB DIAGNOSTICOS LTDA            | 202500003   | 2023000087 | 31.997,40  | 31,5  |
| 14   | 26/03/2025 | 31/03/2025 | 24/04/2025 | 373     | 03/01/2025  | 2        | 45.613.158/0001-75 - PERFIL ANALISE LABORATORIAL LTDA                | 202500086   | 2023000091 | 30.892,99  | 30,8  |
| 15   | 09/04/2025 | 27/04/2025 | 25/04/2025 | 151     | 15/01/2025  | 4        | 25.086.034/0001-71 - ENERGISA TOCANTINS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA     | 7910986     | 2022014823 | 115.710,64 | 115,  |
| 16   | 14/04/2025 | 30/04/2025 | 29/04/2025 | 3066    | 02/04/2025  | 1        | 17.726.408/0001-48 - WENDEL RODRIGUES CHAVES                         | 4           | 2025005200 | 2.250,00   | 2,2   |
| 17   | 15/04/2025 | 30/04/2025 | 29/04/2025 | 3063    | 02/04/2025  | 1        | 17.726.408/0001-48 - WENDEL RODRIGUES CHAVES                         | 14          | 2025005203 | 6.850,00   | 6,8   |
| 18   | 15/04/2025 | 30/04/2025 | 29/04/2025 | 3065    | 02/04/2025  | 1        | 17.726.408/0001-48 - WENDEL RODRIGUES CHAVES                         | 16          | 2025005200 | 3.020,00   | 3,0   |
| 19 * | 15/04/2025 | 30/04/2025 | 15/04/2025 | 2483    | 17/03/2025  | 1        | 30.643.835/0001-20 - PONTUAL REFRIGERACAO COMERCIO E SERVICOS LTDA   | 1348        | 2025002904 | 3.081,00   | 3,0   |
| 20 * | 15/04/2025 | 30/04/2025 | 15/04/2025 | 2484    | 17/03/2025  | 1        | 30.643.835/0001-20 - PONTUAL REFRIGERACAO COMERCIO E SERVICOS LTDA   | 1347        | 2025002904 | 6.833,00   | 6,8   |
| 21 * | 16/04/2025 | 16/04/2025 | 25/04/2025 | 1080    | 23/01/2025  | 13       | 76.535.764/0325-09 - OI S.A.                                         | 3031860     | 2024000504 | 84,04      | 8     |
| 22 * | 16/04/2025 | 16/04/2025 | 25/04/2025 | 1080    | 23/01/2025  | 14       | 76.535.764/0325-09 - OI S.A.                                         | 3035618     | 2024000504 | 743,19     | 7,    |

fuore





ORDEM CRONOLÓGICA DOS PAGAMENTOS  
Período: 01/04/2025 à 30/04/2025

7 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

FONTE: 621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

CATEGORIA DE CONTRATO: Fornecimento de Bens

| SEQ. | DT. LIQ.   | VENCIMENTO | DT. PAG.   | EMPENHO | DT. EMPENHO | NR. LIQ. | FORNECEDOR                                        | DOC. FISCAL | PROCESSO   | VL. LIQ. | VL. |
|------|------------|------------|------------|---------|-------------|----------|---------------------------------------------------|-------------|------------|----------|-----|
| 1    | 13/03/2025 | 31/03/2025 | 09/04/2025 | 974     | 04/02/2025  | 1        | 10.484.811/0001-69 - SUPERMERCADO SAMILLA LTDA-ME | 18313       | 2025000770 | 3.014,90 | 3.0 |

FONTE: 631 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Saúde

CATEGORIA DE CONTRATO: Realização de Obras

| SEQ. | DT. LIQ.   | VENCIMENTO | DT. PAG.   | EMPENHO | DT. EMPENHO | NR. LIQ. | FORNECEDOR                                                       | DOC. FISCAL | PROCESSO   | VL. LIQ.   | VL.  |
|------|------------|------------|------------|---------|-------------|----------|------------------------------------------------------------------|-------------|------------|------------|------|
| 1    | 10/04/2025 | 30/04/2025 | 16/04/2025 | 7112    | 30/09/2024  | 2        | 28.288.997/0001-46 - HR SERVIÇOS E NEGÓCIOS PARA EMPRESAS EIRELI | 2025011     | 2022011335 | 122.703,86 | 122. |

  
ORDENADOR DE DESPESA